



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

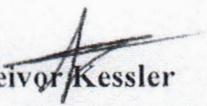
procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.



Município de Capanema – Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM FOCO NA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL COM COMUNICAÇÃO COM O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL - DTE-SN, PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO), MÓDULO PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO, CALCULADORA AINF 4.0, MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (B.I.), DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Demais documentos que instruem o processo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de março de 2025.

Respeitosamente,

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

PARA:

Prefeito: Neivor Kessler

Secretário Municipal da Fazenda Pública: Sr. Alexandre Noll

ASSUNTO: Contratação e Implementação de Sistema Integrado de Fiscalização e Controle do ISSQN.

SOLICITAÇÃO DE SISTEMA PARA AUXÍLIO NA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Justificativa: Diante do atual cenário de reforma tributária e da necessidade de otimização da arrecadação municipal, propõe-se a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização do ISSQN que vá além das soluções operacionais tradicionais. Este sistema terá como objetivo principal aprimorar os mecanismos de controle, arrecadação e fiscalização do ISS, abrangendo contribuintes do Simples Nacional e de outros regimes tributários.

Módulos Propostos:

1. Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e)

Que permita:

- Integração com a Nota Fiscal Nacional;
- Implementação do programa "Nota Fiscal Premiada";
- Mecanismo de sorteio automático para premiação de consumidores.

Objetivo: Aumentar a emissão de notas fiscais de serviço, estimular a arrecadação, incentivar setores econômicos específicos e engajar a população através de premiações.

2. Cupom Fiscal de Serviços

Que permita:

- Integração com o sistema de notas fiscais, permitindo a participação dos consumidores nos sorteios da Nota Fiscal Premiada.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

Objetivo: Ferramenta simplificada para emissão de notas fiscais voltada para pequenos contribuintes.; Facilitar a adesão dos pequenos contribuintes à emissão de notas fiscais e fomentar a arrecadação.

3. Domicílio Tributário Eletrônico

Que permita:

- Implementação de mecanismos para agilizar a leitura de mensagens fiscais, semelhante ao modelo da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Bloqueio de ações no sistema até a leitura de mensagens relevantes.

Objetivo: Melhorar a comunicação oficial com o contribuinte e assegurar a ciência sobre obrigações tributárias.

4. Fiscalização das Operações de Cartões e PIX (DIMP)

Que permita:

- Identificar inconsistências entre os valores declarados nas notas fiscais e os relatórios de faturamento.
- Cruzamento de dados de pagamentos eletrônicos (cartões e PIX) com o Simples Nacional e o sistema de notas fiscais;
- Utilização do convênio com a SEFA-PR para acesso às informações da DIMP (convênio vigente).

Objetivo: Educação fiscal, estímulo a auto regularização dos contribuintes, ações repressivas quando necessário e recuperação de créditos.

5. Fiscalização do Simples Nacional

Que permita:

- Cruzamento de dados do PGDAS-D com as Notas Fiscais de Serviço;
- A identificação inconsistências e indícios de sonegação fiscal;
- Compatibilidade com a AINF 4.0.

Objetivo: Melhorar a análise das declarações, detectar pendências e possibilitar o reenquadramento dos contribuintes no Simples Nacional.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
Divisão da Auditoria Fiscal

6. Módulo de Fiscalização

Que permita:

- Identificar divergências e inconsistências fiscais;
- Centralizar todo o rito de fiscalização, da geração da ordem de fiscalização e auto de infração até a fase recursal;
- Facilitar a seleção de empresas para fiscalização por meio de filtros e relatórios dinâmicos;
- Permita o acompanhamento dos processos fiscais em andamento.

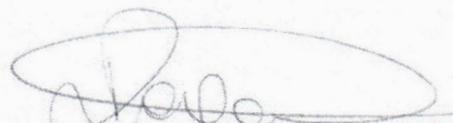
Objetivo: Garantir maior eficiência no combate à sonegação fiscal e na recuperação de créditos tributários, otimizando o trabalho da fiscalização municipal.

Conclusão: A implantação deste sistema proporcionará maior eficiência na arrecadação do ISS, além de modernizar os processos de fiscalização municipal. **O projeto tem potencial para impactar positivamente a arrecadação municipal e o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes**, fortalecendo a gestão tributária e reduzindo a evasão fiscal.

Além disso, busca-se um sistema estratégico, que utilize análise avançada e cruzamento de dados para identificar inconsistências e possíveis irregularidades. Essa abordagem permitirá um maior controle sobre a arrecadação e otimizará o processo de fiscalização, garantindo maior assertividade na detecção de fraudes e na recuperação de receitas municipais.

É a solicitação.
Atenciosamente,

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.


Paola Cristine Dagostin
Auditora Fiscal da Fazenda Pública



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

1.1.2. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Alexxandro Noll.

1.2.2. Franconer Minte.

1.2.3. Paola Cristine Dagostin.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM FOCO NA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL COM COMUNICAÇÃO COM O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL - DTE-SN, PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO), MÓDULO PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO, CALCULADORA AINF 4.0, MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (B.I.), DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES	2	MÊS	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

(SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN.						
2	69876	MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, COM INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, SUPORTE PARA PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – ELETRÔNICA.	12	MÊS	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
3	69877	MÓDULO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL – DTE-SN, COM CALCULADORA AINF 4.0.	12	MÊS	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
4	69878	MÓDULO DE PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO).	12	MÊS	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
5	69879	MÓDULO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE).	12	MÊS	R\$ 3.025,00	R\$ 36.300,00
6	69880	MÓDULO DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, COM BUSINESS INTELLIGENCE (B.I).	12	MÊS	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 292.420,00

4.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A implantação do sistema pretendido almeja alcançar avanços significativos na gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- a) Oferecer sistemas ágeis para emissão dos documentos fiscais por parte dos contribuintes;
- b) Dispor de ferramentas que auxiliem a Administração Tributária na análise de dados e planejamento das ações;
- c) Obter agilidade na detecção de inconsistências decorrentes do cruzamento de dados do PGDAS-D, DIMP e NFS-e;
- d) Monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional em relação ao excesso de faturamento e falta de emissão de documentos fiscais;
- e) Segurança no desenvolvimento das ações fiscais com a geração e guarda dos documentos com envio eletrônico através do Domicílio Tributário Eletrônico;
- f) Envio de mensagens pelo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN;
- g) Desenvolvimento das ações de fiscalização dos contribuintes do Simples Nacional com apuração de valores não declarados ou segregados incorretamente com aplicação das multas e acréscimos legais;
- h) Agilidade na detecção de divergências ou receitas não oferecidos à tributação pelas instituições financeiras;
- i) Incremento da Arrecadação.

5.MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. O Contratado deverá apresentar as informações sobre o cronograma de implantação cujo prazo não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.1. Pré implantação 30 (trinta) dias:

- a) Coleta de informações Municipais;

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- b) Elaboração dos Decretos de Implantação, Portarias e Resoluções no que couber;
- c) Disponibilização de Layout de dados para integração entre os sistemas.

5.1.2.2. Customização e Implantação 30 (trinta) dias:

- a) Identificação das necessidades, regras de negócio e legislações;
- b) Customização das regras de Negócios e particularidades;
- c) Disponibilização do Ambiente de Homologação para realização de testes; - Testes de validação;
- d) Homologação do Sistema;
- e) Entrega do Sistema homologado;
- f) Treinamento Servidores Municipais (Usuários Internos).

5.1.2.3. Operação do Sistema 30 (trinta) dias:

- a) Liberação do Sistema para utilização dos usuários finais;
- b) Início do Suporte Operacional;
- c) Manutenção Corretiva e adaptativa durante toda a vigência do Contrato.

5.1.3. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO:

5.1.3.1. Manter o serviço disponível 24x7, informando ao Município com 48 horas de antecedência em caso de indisponibilidade.

5.1.3.2. Manter central de atendimento capaz de receber e tratar as demandas do Município reportadas por telefone, e-mail ou sistema de gerenciamento de chamados, devendo este serviço estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. O tempo para resolução dos problemas deverá obedecer o grau de severidade, conforme tabela abaixo.

5.1.3.3. Para fins de categorização dos chamados, conforme grau de severidade dos incidentes, considera-se:

- a) **Crítico:** incidente que acarrete na paralisação total ou que impossibilite a utilização do sistema.
- b) **Alta:** problema que acarreta na paralisação ou impossibilidade parcial de utilização de qualquer funcionalidade crítica.
- c) **Média:** Erros ou problemas de performance que prejudiquem qualquer funcionalidade, porém, não impeçam que os processos principais funcionem.
- d) **Baixa:** incidente que acarrete na paralisação ou impossibilidade de utilização de determinada funcionalidade e/ou erro parcial que não corresponda aos graus de classificação citados anteriormente.

GRAU DE SEVERIDADE	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítico	Imediato	Em até 8 (oito) horas corridas da abertura do chamado técnico.
Alta	Em até 2 (duas) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico.
Média	Em até 12 (doze) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas corridas da abertura do chamado técnico.
Baixa	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 96 (noventa e seis) horas corridas da abertura do chamado técnico.

5.1.4. CARGA DE DADOS/CUSTOMIZAÇÃO:

5.1.4.1. A contratada será responsável pela integração do sistema ISSQN com o repositório de dados intermediário, destinado a este fim, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.1.4.2. A integração deverá ocorrer de maneira transparente aos usuários do sistema, de forma que seja desnecessária a intervenção manual.

5.1.4.3. Os dados são de caráter sigiloso, portanto, a empresa deverá tomar todas as medidas necessárias para preservar a segurança e privacidade, garantindo que seus funcionários também sejam responsáveis pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas relevantes para a realização dos serviços.

5.1.5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

5.1.5.1. O Contratado ministrará treinamento objetivando a capacitação dos servidores para operar plenamente o sistema. Os treinamentos deverão ocorrer em locais, datas e horários a serem definidos em comum acordo, admitindo-se a modalidade à distância (EAD).

5.1.5.2. O Contratado disponibilizará material didático e os manuais necessários (em formato .pdf), devendo estes abordar as informações necessárias para boa compreensão das rotinas do sistema, de acordo com as atividades previstas em cada nível de operação.

5.1.5.3. A disponibilização do local e dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante. Caso ocorram de forma remota, O Contratado deverá providenciar os recursos necessários para a transmissão.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA CONTRATAÇÃO.

5.2.1.1. REQUISITOS DE AMBIENTE – INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE DADOS:

5.2.1.1.1. O Contratado deverá disponibilizar *data center* (em estrutura própria ou contratada) para alocação do sistema objeto desta contratação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, *nobreaks*, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações do Contratante. O *data center* deve obrigatoriamente estar localizado no Brasil.

5.2.1.1.2. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade do Contratado.

5.2.1.1.3. O serviço de hospedagem deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, disponibilizando SLA (*Service Level Agreement*), de no mínimo de 99,7%.

5.2.1.1.4. O serviço de *data center* deverá comportar todo o processamento, armazenamento e crescimento natural da base de dados referente à solução implantada, durante toda a vigência contratual.

5.2.1.1.5. Os serviços de backup também são responsabilidade do Contratado, ficando sob sua responsabilidade todo o gerenciamento e realização dos mesmos.

5.2.1.1.6. A rotina de backup deverá manter a retenção mínima de:

- a) Retenção e armazenamento diário dos últimos 40 dias corridos;
- b) Retenção e armazenamento semanal pelos últimos 6 (seis) meses, realizado semanalmente às sextas-feiras;
- c) Retenção e armazenamento mensal durante toda a vigência contratual, realizado 1 (uma) vez por mês, em data a ser definida durante a fase de planejamento;
- d) O sistema deverá permitir um retorno em um momento definido pela Contratante caso seja necessária.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.1.1.7. O Contratado é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre todos os dados, informações e/ou artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento e acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.2.1.1.8. O Contratado fica obrigada a obedecer às políticas e normas de Segurança de Informação adotadas pela Contratante Município durante toda a vigência contratual, bem como quaisquer marcos legais de segurança vigentes.

5.2.1.1.9. Os dados gerados quando do uso da solução e que serão armazenados em *data center* contratado são de propriedade exclusiva da Contratante e deverão ser prontamente e integralmente disponibilizados ao término do contrato.

5.2.1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE USO:

5.2.1.2.1. O sistema deve ser acessível em ambiente 100% Web, sem a necessidade de instalação de software cliente, garantindo que nenhuma função executada por contribuintes ou servidores municipais, requeira a instalação de softwares adicionais.

5.2.1.2.2. O sistema deve ser compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).

5.2.1.2.3. Possuir o idioma português brasileiro como o idioma de exibição.

5.2.1.2.4. Manter rotinas de validação contra a entrada de dados inválidos.

5.2.1.2.5. Possibilitar a visualização de relatórios em tela, bem como a exportação para arquivos em formato .pdf, .xls ou .csv.

5.2.1.2.6. Exibir alertas ou mensagens de erro quando da execução de procedimentos que envolvam risco.

5.2.1.2.7. Dispor de funcionalidade para pesquisa textual para auxiliar ao usuário na busca da funcionalidade desejada.

5.2.1.2.8. Dispor de configuração que permita ajustar e agrupar os menus de acesso, objetivando proporcionar mais fluidez no uso.

5.2.1.2.9. Criptografar as senhas dos usuários da solução.

5.2.1.2.10. Manter registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

5.2.1.2.11. O sistema deve ser dividido em dois módulos com endereços de acesso distintos: um módulo para gestão administrativa dos servidores municipais e outro módulo para operações administrativas dos contribuintes.

5.2.2. REQUISITOS FUNCIONAIS.

5.2.2.1. MÓDULO PARA OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS CONTRIBUINTES:

5.2.2.1.1. O módulo deverá permitir:

5.2.2.1.1.1. O acesso diferenciado para Contribuintes e Contadores.

5.2.2.1.1.2. Acesso através de certificado digital ou de usuário e senha para ambos os tipos de usuários (contribuintes e contadores).



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.1.1.3. O sistema deve incluir um método de "Esqueci Minha Senha", que deve funcionar da seguinte maneira, solicitar o e-mail do usuário cadastrado no sistema e enviar automaticamente os dados necessários para redefinir a senha ao e-mail cadastrado.

5.2.2.1.1.4. Cadastro automático de usuário para acesso ao sistema sem a necessidade de intervenção por parte dos usuários administrativos quando a identidade do usuário for confirmada através de certificado digital do respectivo contribuinte ou contador.

5.2.2.1.1.5. Gerenciar e possibilitar que o mesmo contribuinte tenha vários usuários para acesso simultâneo.

5.2.2.1.1.6. O gerenciamento de usuários do contribuinte, deverá ser realizado por um único usuário de nível diferenciado.

5.2.2.1.1.7. A manutenção dos dados do próprio usuário: alteração de senha, alteração de e-mail e alteração de nome.

5.2.2.1.1.8. Possibilite ao contribuinte identificar o seu respectivo contador, bem como, a liberação de acesso ao sistema para cumprimento das obrigações acessórias.

5.2.2.1.1.9. Que o contador tenha acesso às mesmas funcionalidades que o usuário tipo contribuinte a ele vinculado, exceto as funções abaixo:

- a) Manutenção de usuários do contribuinte;
- b) Indicação de contador responsável;
- c) Edição dos dados de cadastro (e-mail, logomarca).

5.2.2.1.1.10. Além das funcionalidades comuns citadas acima, possibilitar acesso aos menus específicos conforme enquadramento indicado no cadastro do contribuinte (Instituição Financeira).

5.2.2.1.1.11. Exibir comunicados e informativos aos contribuintes a partir de informações registradas pelo fisco, divididos em duas categorias:

- a) Após a autenticação do usuário no sistema, o sistema deve exibir na tela inicial comunicados direcionados exclusivamente ao cadastro do contribuinte ativo;
- b) Após a autenticação do usuário no sistema, o sistema deve exibir na tela inicial comunicados direcionados a todos os contribuintes.

5.2.2.1.1.12. Possuir a funcionalidade "Minhas Filiais", que permite ao usuário alternar entre empresas com o mesmo CNPJ raiz, sem a necessidade de efetuar login novamente no sistema.

5.2.2.1.1.13. Geração, atualização e impressão de boletos registrados para pagamento do imposto, com opção de pagamento através de PIX.

5.2.2.1.1.14. Possuir funcionalidade de central de mensagens (caixa postal), com as seguintes características:

- a) Exibir um ícone na barra de navegação que indique a presença de novas mensagens, destacando o número exato de mensagens pendentes de leitura;
- b) Permitir que o usuário acesse diretamente a central de mensagens ao clicar no ícone, onde todas as mensagens, tanto lidas quanto não lidas, devem ser exibidas.

5.2.2.1.1.15. A central de mensagens deve conter as seguintes funcionalidades:

- a) Uma listagem completa de todas as mensagens recebidas, permitindo ao usuário visualizar tanto mensagens lidas quanto não lidas;
- b) Um painel de leitura que exiba detalhadamente as informações da mensagem, incluindo: Assunto, Data Postagem, Data Leitura, Tipo, Usuário de Leitura, Descrição;
- c) Uma opção para impressão da mensagem em formato PDF, incluindo o Gerenciar o acesso de usuários baseando-se em grupos e permissões;

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- d) Realizar logs de operações dos usuários administrativos;
- e) O controle do cadastro de usuários deste módulo;
- f) O histórico de acesso dos usuários ao sistema;
- g) Atualizar os dados do usuário conectado ao sistema;
- h) Permitir que usuários com nível de administrador possam redefinir as senhas de outros usuários;
- i) Customizar o menu de navegação do sistema, alterando ordenação de exibição, ícones, agrupamento de submenus, nomes e sua situação entre ativo e inativo;
- j) Fixação de ações rápidas na tela inicial do sistema;
- k) O gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- l) Na recuperação da senha de usuário deve ser enviado ao e-mail do usuário cadastrado link para redefinição de senha, sem a necessidade de preenchimento de código ou chave;
- m) Inibir e bloquear o usuário quando houver repetidas tentativas de acesso ao sistema com preenchimento de senha errada;
- n) O controle do cadastro de cargos;
- o) O controle do cadastro de setores e/ou repartições internas do município, com possibilidade de indicação do gestor;
- p) O controle do cadastro de contribuintes, históricos registrados para determinado contribuinte e dos representantes legais vinculados aos respectivos contribuintes;
- q) O controle do cadastro de contadores e a consulta entre os relacionamentos de contadores e seus respectivos clientes (contribuintes);
- r) O controle de informações do município e do cadastro de cidades registradas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- s) Consulta e controle das atualizações cadastrais de contribuintes, possibilitando através destas a atualização do cadastro, bem como o controle do regime especial e o vínculo das atividades praticadas aos seus respectivos cadastros;
- t) Configurações de funcionamento que não necessitem de intervenções técnicas e atualizações de versão (parâmetros);
- u) O envio de mensagens e comunicados via correio eletrônico, para usuários cadastrados no sistema;
- v) O controle de comunicados publicados para os contribuintes, contadores e interessados;
- w) A consulta e o gerenciamento dos débitos gerados pelos contribuintes, possibilitando: brasão da prefeitura no cabeçalho do documento.

5.2.2.2. MÓDULO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

5.2.2.2.1. O módulo deverá permitir:

5.2.2.2.1.1. Gerenciar o acesso de usuários baseando-se em grupos e permissões.

5.2.2.2.1.2. Realizar logs de operações dos usuários administrativos.

5.2.2.2.1.3. O controle do cadastro de usuários deste módulo.

5.2.2.2.1.4. O histórico de acesso dos usuários ao sistema.

5.2.2.2.1.5. Atualizar os dados do usuário conectado ao sistema.

5.2.2.2.1.6. Permitir que usuários com nível de administrador possam redefinir as senhas de outros usuários.

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.2.1.7. Customizar o menu de navegação do sistema, alterando ordenação de exibição, ícones, agrupamento de submenus, nomes e sua situação entre ativo e inativo.

5.2.2.2.1.8. Fixação de ações rápidas na tela inicial do sistema.

5.2.2.2.1.9. O gerenciamento de grupos e permissões de acesso.

5.2.2.2.1.10. Na recuperação da senha de usuário deve ser enviado ao e-mail do usuário cadastrado link para redefinição de senha, sem a necessidade de preenchimento de código ou chave.

5.2.2.2.1.11. Inibir e bloquear o usuário quando houver repetidas tentativas de acesso ao sistema com preenchimento de senha errada.

5.2.2.2.1.12. O controle do cadastro de cargos.

5.2.2.2.1.13. O controle do cadastro de setores e/ou repartições internas do município, com possibilidade de indicação do gestor.

5.2.2.2.1.14. O controle do cadastro de contribuintes, históricos registrados para determinado contribuinte e dos representantes legais vinculados aos respectivos contribuintes.

5.2.2.2.1.15. O controle do cadastro de contadores e a consulta entre os relacionamentos de contadores e seus respectivos clientes (contribuintes).

5.2.2.2.1.16. O controle de informações do município e do cadastro de cidades registradas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.2.2.2.1.17. Consulta e controle das atualizações cadastrais de contribuintes, possibilitando através destas a atualização do cadastro, bem como o controle do regime especial e o vínculo das atividades praticadas aos seus respectivos cadastros.

5.2.2.2.1.18. Configurações de funcionamento que não necessitem de intervenções técnicas e atualizações de versão (parâmetros).

5.2.2.2.1.19. O envio de mensagens e comunicados via correio eletrônico, para usuários cadastrados no sistema.

5.2.2.2.1.20. O controle de comunicados publicados para os contribuintes, contadores e interessados.

5.2.2.2.1.21. A consulta e o gerenciamento dos débitos gerados pelos contribuintes, possibilitando:

- a) Cadastro de débito;
- b) Cancelamento de débito;
- c) Baixa de débito de forma manual informando os dados de valor pago, banco e observações;
- d) Cadastro de tipos de débito, informando ao menos os campos de Nome, Código de Dívida, Calcular Multa, Calcular Correção, Calcular Juros, Situação, Classificação; Forma de Cálculo de Juros, Forma de Cálculo de Correção;
- e) Baixa de débito através de arquivos de lote de pagamento conforme modelos definidos pelos convênios bancários.

5.2.2.2.1.22. O controle do cadastro de Valores de Referência (VR) utilizados para cálculos internos do sistema ISSQN.

5.2.2.2.1.23. O controle do cadastro de juros e multas que deverão ser aplicadas a débitos vencidos.

5.2.2.2.1.24. O controle do cadastro, índices monetários que deverão ser utilizados para correção monetária de débitos ou créditos, com no mínimo os campos de tipo (SELIC, IPCA, IGPM, IPCA-150, Cotação), Valor, Competência, Data Alteração.

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.2.1.25. Dispor de rotina para simulação de cálculos de correção monetária, juros, multa de mora e multa fiscal a partir da informação do período de apuração, valor da receita e alíquota ou valor original do imposto devido, com possibilidade de exportação dos dados em formato PDF.

5.2.2.2.1.26. A consulta, recálculo e impressão de débitos registrados para os contribuintes.

5.2.2.2.1.27. O controle de datas alternativas de vencimento do imposto e cadastro de feriados para tratar as situações em que a data padrão coincide com finais de semana e feriados.

5.2.2.2.1.28. A consulta de arrecadação por contribuinte, arrecadação por atividade e da arrecadação do município, a fim de saber quais são os maiores arrecadadores, quais são as atividades que mais arrecadam e qual é a arrecadação por período.

5.2.2.2.1.29. A impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:

- a) Informações gerais;
- b) Atividades;
- c) Isenções;
- d) Históricos;
- e) Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos;
- f) Informações sobre fiscalizações, notificações e autos emitidos.

5.2.2.2.1.30. O controle do cadastro da lista de benefícios fiscais a fim de possibilitar o vínculo com o cadastro de contribuintes.

5.2.2.2.1.31. A configuração do correio eletrônico padrão utilizado pelo sistema.

5.2.2.2.1.32. A configuração e alteração de modelos de e-mail utilizados pelo sistema.

5.2.2.2.1.33. O controle dos convênios bancários que o município possui, permitindo a sua atualização para que seja possível a emissão de boletos.

5.2.2.2.1.34. O acompanhamento gerencial das informações mais relevantes para o município, tais como:

- a) Evolução da arrecadação;
- b) Comparação da arrecadação;
- c) Arrecadação por atividade econômica;
- d) Arrecadação por contribuinte;
- e) Inadimplência.

5.2.2.2.1.35. Emissão de um resumo de informações acerca das declarações, pagamentos e retenções realizadas pelos contribuintes.

5.2.2.2.1.36. Customização de menus a serem exibidos no módulo para operações administrativas dos contribuintes.

5.2.2.2.1.37. Inserção de "cards", links ou comunicados na tela inicial do módulo para operações administrativas dos contribuintes, sem a necessidade de autenticação prévia pelos contribuintes:

- a) Os itens citados devem ser exibidos diretamente na tela inicial do módulo administrativo dos contribuintes, sem o uso de pop-ups ou alertas, para garantir que a navegação e a usabilidade do sistema não sejam prejudicadas. Esses elementos devem estar visíveis de forma clara, mas sem interferir na experiência do usuário.

5.2.2.2.1.38. Gerenciar o cadastro da prefeitura, preenchendo ou alterando as informações de Nome, Coordenadoria, Secretária, Endereço, Brasão, Telefone.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.2.1.39. Gerenciar os provedores de SMTP utilizados pelo sistema, com as informações de endereço SMTP, porta, tipo de envio (STARTTLS, TLS e DIRECT), senha, usuário e provedor principal (sim ou não).

5.2.2.2.1.40. Gerenciar os modelos de e-mail utilizados pelo sistema, com possibilidade de alteração dos textos, com possibilidade de inserção de textos em HTML, imagens ou chaves.

5.2.2.2.1.41. Gerenciar e-mails enviados pelo sistema registrando os dados de destinatário, situação (pendente, enviado, falha), data envio, data cadastro, texto enviado, remetente e opção para reenviar o e-mail.

5.2.2.2.1.42. Gerenciar os tutoriais/manuais disponíveis no módulo administrativos do contribuinte, contendo no mínimo os campos: nome, descrição, tipo de arquivo, finalidade, situação nível de acesso, situação, ordem de exibição.

5.2.2.2.1.43. Possuir tela onde o usuário possa informar apenas o CNPJ da empresa e o sistema apresenta em tela os dados listados nos itens abaixo, com opção para download em PDF e CSV:

- a) Meses Omissos, contendo lista de meses omissos;
- b) ISS Declarado Não Pago, contendo lista com ao menos Competência, Base de Cálculo, Situação, ISS Próprio Devido, ISS Retido Devido, ISS Total Devido, ISS Parcelado SN;
- c) Documentos recusados pelo tomador, contendo lista com ao menos Número, Tomador, Valores, Alíquota, Motivo;
- d) Serviços Prestados não declarados contendo lista com ao menos Número, Prestador, Valores, Alíquota;
- e) Documentos pendentes contendo lista com ao menos data emissão, Número/Ano, Fiscal, Situação e Valor total;
- f) Resumo da DMS-e por competência contendo lista com ao menos Competência, Situação, NFS-e Emitidas, Serviços tomados e opção para visualizar cada item da lista em unitário, com opção de impressão do livro fiscal, atualizar dados, data de entrega e data de última atualização;
- g) Notas fiscais recebidas contendo opção para filtrar os resultados exibidos por competência, período de emissão (inicial e final), CNPJ Prestador, Nome Prestador, Nº Nota, Nº Guia, Situação (Normal, Pago, Cancelada), Item, Cidade Incidência, Exigibilidade, Discriminação do Serviço. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados Número, Competência, Data Emissão, Situação (Normal, Pago, Cancelado), Prestador, Valor Serviço, Valor Deduções. Base de Cálculo, Alíquota, Valor ISS, Cidade Incidência e Opção para impressão;
- h) Notas fiscais emitidas contendo opção para filtrar os resultados exibidos por competência, período de emissão (inicial e final), Modelo (NFS-e, NFS-e Nacional), CNPJ Tomador, Nome Tomador, Nº Nota, Nº Guia, Situação (Normal, Pago, Cancelada), Item, Cidade Incidência, Exigibilidade, Discriminação do Serviço. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados Número, Competência, Data Emissão, Situação (Normal, Pago, Cancelado), Tomador, Valor Serviço, Valor Deduções. Base de Cálculo, Alíquota, Valor ISS, Cidade Incidência e Opção para impressão;
- i) DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento) contendo opção para filtrar os resultados exibidos por Data Operação, Valor Operação, Declarante, Bandeiras, Meio de Pagamento, Sócio, Código Transação, Tipo Resultado (Agrupado, Detalhado).



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

Como resultado do filtro deve ser exibido os dados, Quantidade Operação Data Operação, Valor Operação, Declarante, Bandeira, Meio de Pagamento;

- j) Atividades PGDAS-D contendo opção para filtrar os resultados exibidos por Competência, Id Declaração, Atividade. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados de Competência, Operação (Apuração, Retificação) Atividade, Valor Atividade, Alíquota;
- k) Guias contendo opção para filtrar os resultados exibidos por Competência, Número, Situação, Tipo, Origem. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados Competência, Nosso Número, Tipo, Origem, Vencimento, Valor, Encargos, Total. Opção para impressão da guia e origens da guia;
- l) Pagamentos contendo opção para filtrar os resultados exibidos por Competência e Tipo. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados Competência, Data Pagamento, Tipo, Valor Pago;
- m) Resumo de Valores (Declarado x Pago) contendo lista com ao menos Competência, ISS Próprio, ISS Deduções, ISS Próprio Pago, ISS Devido Próprio, ISS retido declarado, ISS pago retido, ISS devido total;
- n) Parcelamento do Simples Nacional contendo lista com ao menos número do parcelamento, situação, PGDAS-D incluídos no parcelamento (com opção de impressão do extrato PGDAS-D), Pagamentos (Com opção de listagem de tributos englobados no pagamento e seus valores);
- o) Deduções contendo opção para filtrar os resultados exibidos por Competência, Tipo, Fornecedor, Número NF. Como resultado do filtro deve ser exibido os dados da nota fiscal lançada.

5.2.2.2.1.44. Gerenciar as faltas ou afastamentos dos usuários do sistema, sendo possível informar os dados de usuário, período da falta (inicial e final) e observações.

5.2.2.2.1.45. Cadastrar ocorrências dispensadas, possibilitando a informação dos campos contribuinte, período (data inicial e data final), Protocolo, Fiscal, Enquadramento Legal/Parecer Fiscal, Situação (Ativo, Inativo) e opção para seleção de ISS Declarado Não pago, Serviços Prestados não declarados, ISS Declarado com exigibilidade suspensa por medida judicial.

5.2.2.2.1.46. Possibilitar acompanhar todas as importações de arquivos realizadas no módulo para operações administrativas dos contribuintes, podendo filtrar por período, protocolo, tipo de arquivo e status. Como resultado do filtro deve ser exibido dados do contribuinte, data e hora de início, data e hora de término, status e opção para download do arquivo importado.

5.2.2.3. MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:

5.2.2.3.1. O sistema ofertado deverá possuir todas as tabelas de códigos de serviços previstas na Lei nº 116/2003, com alterações, bem como os subitens da lista de serviços, conforme a legislação do município, contendo no mínimo os parâmetros: Permite incidência em outro município, permite dedução sem comprovação, exigibilidades permitidas, permite retenção pelo tomador, alíquota com período de vigência, permite tomador diversos, permite tomador 'não identificado'. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a geração e emissão do Documento de Arrecadação Municipal.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.3.2. O sistema da NFS-e deverá atender as condições técnicas de funcionamento, estrutura de dados e esquemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração da ABRASF, adotando a versão 2.03, ou mais atual, adequando, ainda, as especificidades da Legislação Municipal.

5.2.2.3.3. O sistema deverá dispor de interface para que a administração tributária realize as parametrizações necessárias de acordo com a legislação em vigor, abrangendo:

- a) Parametrização dos itens e subitens da lista de serviços;
- b) Parametrização dos códigos de tributação do município;
- c) Relacionamento CNAE X Lista de Serviços;
- d) Relacionamento CNAE X Código de Tributação;
- e) Configuração das regras de cancelamento automático, considerando a combinação dos fatores prazo, tomador (pessoa física ou jurídica), local onde está estabelecido o tomador (dentro ou fora do município), valor da NFS-e ou anuência do tomador de serviço. Conforme as regras definidas pelo usuário, o sistema deverá permitir o cancelamento automático da NFS-e ou registro do pedido de cancelamento a ser analisado no módulo administrativo dos servidores municipais;
- f) Regras para substituição, permitindo a substituição automática da NFS-e ou abertura de pedido de substituição a ser analisado no módulo administrativo dos servidores municipais;
- g) Regras para carta de correção de notas fiscais, com definição de campos possíveis de alterações.

5.2.2.3.4. Deverá dispor de rotinas para deferimento/indeferimento das solicitações de cancelamento.

5.2.2.3.5. Deverá dispor de rotinas para deferimento/indeferimento das solicitações de substituição.

5.2.2.3.6. O sistema deverá possuir mecanismo de geração da NFS-e que registre a prestação de serviços por meio de acesso on-line disponível em página web e recebimentos de lotes de RPS via “Web Service”, permitindo o cálculo e o recolhimento do ISSQN de acordo com a legislação vigente. O ‘Web Service’ deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Recepção e Processamento de Lotes de RPS;
- b) Consulta de Situação de Lote de RPS;
- c) Consulta de NFS-e por RPS;
- d) Consulta de Lote de RPS;
- e) Geração de NFS-e;
- f) Consulta de NFS-e;
- g) Cancelamento de NFS-e.

5.2.2.3.7. Todas as funcionalidades do ‘Web Service’ devem utilizar exclusivamente como autenticação o certificado digital da empresa responsável pelos dados anexado na conexão HTTPS.

5.2.2.3.8. A recepção de arquivos RPS pelo ‘Web Service’ deve exigir assinatura digital válida.

5.2.2.3.9. O ambiente on-line para emissão das Notas Fiscais deverá ser acessível por login com usuário e senha ou certificado digital, dispondo das seguintes funcionalidades:

- a) Apresentar em tela inicial funções de acesso rápido, sendo elas “Emitir NFS-e”, “Consultar NFS-e”;
- b) Permitir aos emissores o cadastro de clientes/fornecedores;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- c) Permitir o gerenciamento dos itens da lista de serviços;
 - d) Permitir o gerenciamento dos valores de impostos federais padrões;
 - e) Possibilitar a emissão de notas fiscais informando os dados necessários em um processo contínuo sem a necessidade de navegar em diferentes etapas, abas ou páginas;
 - f) Deve possibilitar que o usuário selecione o tomador a partir da sua lista de clientes ou pesquise informando o CPF/CNPJ;
 - g) O sistema deve exibir os dados relacionados ao CPF/CNPJ informado, caso já conste na base de dados do município, permitindo sua alteração;
 - h) Permitir a digitação dos dados caso não encontre;
 - i) Permitir que o tomador ora adicionado seja inserido no cadastro de cliente/fornecedor;
 - j) Permitir a emissão de notas para o exterior, realizando as devidas validações (não exigir CPF/CNPJ);
 - k) Permitir ao prestador a emissão para "diversos" ou "tomador não identificado", desde que o cadastro do prestador contenha a devida liberação;
 - l) Possibilitar apenas a inserção dos itens da lista de serviços autorizados no cadastro do contribuinte;
 - m) Permitir a seleção das formas de exigibilidade condizentes com o enquadramento do contribuinte e com o item da lista de serviços informado, impossibilitando a seleção das demais, caso não autorizadas pelo Fisco, seja no cadastro do prestador ou nas configurações do item da lista de serviços;
 - n) O sistema deve permitir informar o valor da dedução da base de cálculo somente para os itens da lista de serviços que tiverem essa possibilidade;
 - o) O sistema deve atribuir automaticamente a responsabilidade de recolhimento do imposto ao tomador caso este seja substituto tributário obrigatório;
 - p) O sistema deverá permitir alteração do local onde o imposto é devido apenas para os itens da lista de serviços que tiverem prevista essa configuração;
 - q) Para os emissores do regime normal o sistema deverá inserir automaticamente a alíquota em conformidade com os itens da lista de serviços do Município, permitindo a alteração quando o imposto for devido em outro local;
 - r) O sistema deverá permitir ao prestador optante pelo Simples Nacional informar a alíquota do imposto nos casos em que houver retenção;
 - s) O sistema deverá permitir informar os valores referentes à retenção dos tributos federais;
 - t) O sistema deverá permitir a pré-visualização da nota fiscal antes da confirmação da emissão, devendo conter uma marca d'água para identificar que esta não tem valor fiscal;
 - u) A impressão da nota fiscal emitida por contribuinte optante pelo Simples Nacional deverá exibir os caracteres “*****” nos campos de base de cálculo, alíquota e valor do imposto, exceto nos casos em que houver retenções.
- 5.2.2.3.10.** O sistema deverá garantir que no ato de emissão e/ou cancelamento de uma NFS-e seja enviada de forma automatizada, uma correspondência eletrônica (e-mail) ao tomador do serviço.
- 5.2.2.3.11.** Deverá possibilitar a consulta de notas emitidas com a possibilidade de aplicação dos seguintes filtros:
- a) Competência;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- b) Data de emissão (intervalo de datas);
 - c) Número e série do RPS;
 - d) CNPJ/CPF do tomador;
 - e) Pela razão social do tomador;
 - f) Situação (Normal ou Cancelada);
 - g) Número da NFS-e;
 - h) Exigibilidade;
 - i) Responsável pelo recolhimento do imposto (tomador/prestador).
- 5.2.2.3.12.** Possibilitar as seguintes ações a partir da consulta das Notas Fiscais:
- a) Gerar relatório com a possibilidade de imprimir ou salvar nos formatos .pdf, .xls e .csv;
 - b) Visualização detalhada, impressão e exportação do arquivo XML (individual) das notas listadas;
 - c) Impressão em lote das notas listadas na consulta;
 - d) Exportação em formato de arquivo XML de todas as notas contidas no resultado da consulta, conforme o modelo 'ConsultarNfseServicoPrestadoResposta', especificado na versão 2.03 do padrão ABRASF;
 - e) Na visualização detalhada deverá possibilitar as ações: Enviar por e-mail, Cancelar a NFS-e, Substituir a NFS-e, Imprimir, Copiar (alterando os dados necessários).
- 5.2.2.3.13.** Possibilitar a importação de lote RPS, realizar as devidas validações.
- 5.2.2.3.14.** Possibilitar a substituição de uma nota fiscal, cancelando-a. O sistema deve manter o registro da relação entre as notas, inclusive, exibindo a informação desta substituição em ambas.
- 5.2.2.3.15.** Possibilitar o envio de uma nota fiscal por e-mail, informando os endereços desejados, inserindo uma mensagem com observações ao(s) destinatário(s).
- 5.2.2.3.16.** Deverá possibilitar emissão de carta de correção de NFS-e no ambiente do contribuinte.
- 5.2.2.3.17.** O módulo deverá possibilitar ao contribuinte o cancelamento automático da NFS-e.
- 5.2.2.3.18.** O módulo deverá permitir que o contribuinte solicite o cancelamento da NFS-e, sendo o cancelamento efetivado somente após a anuência do tomador de serviços.
- 5.2.2.3.19.** O módulo deverá possibilitar ao contribuinte o registro da solicitação de cancelamento da NFS-e nos casos em que seja necessária a análise do Fisco.
- 5.2.2.3.20.** O módulo deverá possibilitar ao contribuinte a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com a indicação de competência retroativa. Deve dispor de funcionalidade que permita ao fisco limitar o número de competências.
- 5.2.2.3.21.** O módulo deverá possibilitar a emissão de Nota Fiscal Simplificada, ou seja, sem a obrigatoriedade de informar os dados detalhados do tomador quando concedida essa possibilidade ao prestador de acordo com a legislação aplicável.
- 5.2.2.3.22.** O módulo deverá possibilitar a emissão de nota fiscal eventual, aplicável aos casos em que o serviço prestado não conste naqueles pertencentes a atividade-fim do contribuinte.
- 5.2.2.3.23.** As notas fiscais emitidas deverão ser escrituradas automaticamente na Declaração Mensal de Serviços dos tomadores estabelecidos no Município.
- 5.2.2.3.24.** Deverá possibilitar a consulta de NFS-e recebidas, com a possibilidade de aplicação dos seguintes filtros:
- a) Competência;
 - b) Data de emissão (intervalo de datas);



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- c) CNPJ/CPF do prestador;
 - d) Situação (Normal ou Cancelada);
 - e) Número da NFS-e;
 - f) Exigibilidade;
 - g) Responsável pelo recolhimento do imposto (tomador/prestador).
- 5.2.2.3.25.** Possibilitar as seguintes ações a partir da consulta das NFS-e recebidas:
- a) Gerar relatório com a possibilidade de imprimir ou salvar nos formatos .pdf, .xls e .csv;
 - b) Visualização detalhada, impressão e exportação do arquivo XML (individual) das notas listadas;
 - c) Impressão em lote das notas listadas na consulta;
 - d) Exportação em formato de arquivo XML de todas as notas contidas no resultado da consulta, conforme o modelo ' ConsultarNfseServicoTomadoResposta', especificado na versão 2.03 do padrão ABRASF;
 - e) Rejeitar a NFS-e recebida.
- 5.2.2.3.26.** Deverá possibilitar a consulta de NFS-e rejeitadas, com a possibilidade de aplicação dos seguintes filtros:
- a) Competência;
 - b) CNPJ/CPF do tomador;
 - c) Número da NFS-e.
- 5.2.2.3.27.** O módulo deverá possibilitar ao prestador lançar através de arquivo XML, CSV ou preenchimento de formulário as deduções da base de cálculo possuindo os campos: Número da Nota Fiscal, Data Emissão, Fornecedor, Tipo de Dedução, Valor Dedução e Valor da Nota Fiscal.
- 5.2.2.3.28.** O módulo deverá possibilitar a emissão de guias para pagamento do imposto.
- 5.2.2.3.29.** Apresentar funcionalidade de emissão de guias, onde o usuário possa:
- a) Escolher entre "ISS Próprio" e "ISS Retido de Terceiros" e competência desejada;
 - b) Informa a data de vencimento da guia, com opção de simular o valor da guia;
 - c) Calcular e exibir os valores relacionados à emissão da guia antes da sua emissão, incluindo "Base de cálculo", "Valor do tributo", "Valor de correção", "Valor de dedução", "Valor de juros", "Valor de multa", e "Subtotal".
- 5.2.2.3.30.** Possibilitar ao usuário selecionar os documentos que deseja emitir a guia de recolhimento, destacando na guia apenas os documentos selecionados.
- 5.2.2.3.31.** O módulo deve possibilitar a emissão de guias para contribuintes do regime do Simples Nacional que tenham em seu cadastro o item "Impedimento de Recolher ICMS/ISS através do PGDAS-D".
- 5.2.2.3.32.** O sistema deve apresentar na tela uma opção para pesquisar NFS-e utilizando os seguintes filtros: competência, pendente de guia, situação da guia, e número da guia.
- 5.2.2.3.33.** O sistema deve exibir em tela os resultados com as colunas: Competência, Valor Contábil, Valor Deduções, e Base de Cálculo.
- 5.2.2.3.34.** O sistema deve apresentar, nos detalhes de cada competência, uma lista das NFS-e contendo as seguintes informações: Número, Competência, Tomador, Retido? (Sim ou Não), Valor Contábil, Deduções, Base de Cálculo, Alíquota, ISS Devido, e N° da Guia.
- 5.2.2.3.35.** O sistema deve exibir uma listagem das guias da competência, com as opções de: Número, data de vencimento, data de pagamento, valor, quantidade de notas, e status.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.3.36. O sistema deve apresentar uma opção em tela para gerar uma nova guia, onde o valor do ISS devido seja calculado automaticamente com base na alíquota do item da lista de serviço vinculado à NFS-e.

5.2.2.3.37. O módulo deve apresentar uma função para listar guias geradas.

5.2.2.3.38. O sistema deve fornecer uma opção em tela para pesquisar guias geradas, utilizando os seguintes filtros: Competência, Documento, "Incluir Cancelado?", e Tipo de Dívida.

5.2.2.3.39. O sistema deve exibir os resultados em tela com as colunas: Situação, Competência, Documento, Tipo, Vencimento e Valor.

5.2.2.3.40. O sistema deve apresentar, nos detalhes de cada guia, as seguintes informações: Data de Cadastro, Competência, Tipo, Nosso Número, Número do Documento, Ano, Situação, Compensação, Vencimento Original, Vencimento, Data de Pagamento, Tipo de Guia, Base de Cálculo, Valor do Incentivo, Valor Principal, Valor de Correção, Valor de Multa, Valor de Juros, Valor de Expediente Bancário, e Valor Final.

5.2.2.3.41. O sistema deve oferecer as funções de: Imprimir, Cancelar e Origens.

5.2.2.3.42. Na função "Cancelar", o sistema deve exibir uma mensagem de confirmação, na qual o usuário deve obrigatoriamente confirmar que o pagamento da guia ainda não foi efetuado, para prosseguir com o cancelamento.

5.2.2.3.43. Na função "Origens", o sistema deve exibir em tela um arquivo PDF contendo os dados do responsável pela guia, resumo do débito, e uma listagem com dados detalhados sobre as NFS-e vinculadas, com colunas de Tomador, Data de Emissão, Número, e Valor ISS.

5.2.2.3.44. Na função "Imprimir", o sistema deve exibir em tela um arquivo PDF contendo os cabeçalho da prefeitura (Brasão, Nome e Secretária), Identificador do Pagador, Nosso Número, Competência, Data Emissão, Tipo Guia, Data Vencimento, Base de Cálculo, Valor Tributo, Valor Desconto, Valor Principal, Valor Correção, Valor Multa, Valor Juros, Valor Total, Nº das NFS-e vinculadas, área de autenticação mecânica para validação do pagamento e indicar as instruções de pagamento, incluindo preferências para pagamento antes e após o vencimento, e o banco preferencial.

5.2.2.3.45. O sistema deverá disponibilizar ambiente (sem a exigência de autenticação) com as seguintes funcionalidades:

- a) Disponibilização de comunicados;
- b) Consulta de autenticidade dos documentos fiscais;
- c) Disponibilização de legislação e manuais relacionados a NFS-e;
- d) Perguntas frequentes;
- e) Consulta de contribuintes inscritos no município;
- f) Emissão de guia avulsa para que contribuintes de outras localidades possam recolher o imposto no Município. Possibilitando a informação dos dados do responsável (CNPJ/CPF, Razão Social/Nome, e-mail, telefone, endereço), Tipo de recolhimento (Prestador ou tomador), Competência, Vencimento, Base Cálculo, Informar Alíquota (Sim ou Não), Alíquota, Valor ISS e Observação;
- g) Pesquisar guia avulsa anteriormente emitida através do número.

5.2.2.3. INTEGRAÇÃO COM A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL.

5.2.2.3.1. Possuir a recepção automática de documentos disponibilizados pelo ADN (Ambiente de Dados Nacional), utilizando o certificado digital do Município.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- 5.2.2.3.2.** O Módulo deverá dispor de interface para que a administração tributária.
- 5.2.2.3.3.** Realize upload do certificado digital do Município.
- 5.2.2.3.4.** Defina do modelo de convênio ativo.
- 5.2.2.3.5.** Consulte as NFS-e recebidas pelo ADN informando inicialmente ao número do CNPJ, e apresentando em seguida opções de:
- Filtros por Número da NFS-e, competência, situação, responsável pelo recolhimento, tomador, nº da Guia, cidade de incidência, exigibilidade;
 - Apresentando como resultado número, competência, data emissão, situação (normal, cancelado, normal pago), responsável pelo recolhimento, exigibilidade, tomador, valores, alíquotas, cidade incidência e opção para impressão da NFS-e com mesmo layout gerado pelo portal da NFS-e Nacional.
- 5.2.2.3.6.** Possuir tela gerenciadora das recepções realizadas automaticamente, exibindo e possibilitando a consulta dos eventos recebidos com a aplicação dos seguintes filtros: CNPJ do emissor; Período de geração; Período de processamento; Chave de acesso; Tipo de evento.
- 5.2.2.3.7.** Fazer o download do arquivo XML das Notas Fiscais.
- 5.2.2.3.8.** Fazer o download do arquivo original do evento recebido do ADN.
- 5.2.2.3.9.** Realizar a escrituração automática das notas fiscais na Declaração Mensal de Serviços do tomador.
- 5.2.2.3.10.** O Módulo deverá dispor de interface para que o contribuinte possa consultar as notas recebidas do ADN onde ele figure como o emissor/prestador de serviço com a possibilidade de aplicação dos seguintes filtros:
- Competência;
 - Data de emissão (intervalo de datas);
 - CNPJ/CPF do tomador;
 - Pela razão social do tomador;
 - Situação (Normal ou Cancelada);
 - Número da NFS-e;
 - Exigibilidade;
 - Responsável pelo recolhimento do imposto (tomador/prestador).
- 5.2.2.3.11.** Possibilitar as seguintes ações a partir da consulta das Notas Fiscais integradas:
- Gerar relatório com a possibilidade de imprimir ou salvar nos formatos .pdf, .xls e .csv;
 - Visualização detalhada, impressão e exportação do arquivo XML (individual) das notas listadas;
 - Impressão em lote das notas listadas na consulta;
 - Exportar em formato de arquivo XML de todas as notas contidas no resultado da consulta, conforme o modelo 'ConsultarNfseServicoPrestadoResposta', especificado na versão 2.03 do padrão ABRASF.
- 5.2.2.3.12.** Possa consultar as notas recebidas do ADN onde ele figure como o tomador/intermediário de serviço com a possibilidade de aplicação dos seguintes filtros:
- Competência;
 - Data de emissão (intervalo de datas);
 - CNPJ/CPF do prestador;
 - Situação (Normal ou Cancelada);
 - Número da NFS-e;
 - Exigibilidade;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

g) Responsável pelo recolhimento do imposto (tomador/prestador).

5.2.2.3.13. Permitir ao contribuinte a emissão de guia de recolhimento, de forma individual ou em lote, a partir de notas fiscais recebidas do ADN, nas quais ele seja o responsável pelo recolhimento do imposto.

5.2.2.4. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

5.2.2.4.1. O Módulo de declaração mensal de serviços (DMS) do sistema deve manter as declarações existentes na base de dados do atual sistema e conter as seguintes funcionalidades:

- a) Módulo Web para os contadores e empresas realizarem a declaração mensal de serviços;
- b) Apresentar em tela inicial painel com os valores Quantidade de NFS-e, Valor de NFS-e, ISS Próprio, Quantidade recebidas, valor recebidas, ISS Retido;
- c) Apresentar em tela inicial calendário separado por mês contendo em cada mês os dados situação da DMS-e (atual, encerrada ou aberta), Tipo (recebidas ou emitidas), Quantidade, Base Cálculo, ISS, Total e data de atualização;
- d) Apresentar em tela inicial funções de acesso rápido, sendo elas “Encerrar DMS-e”, “Gerar Guia” e “Declaração de Serviços Tomados”;
- e) Possibilitar que os contadores/escritórios vinculem seus declarantes (clientes).

5.2.2.4.2. Disponibilizar função de “Encerrar DMS-e” contendo:

- a) Consulta de Declarações da DMS-e por situação e Competência;
- b) Lista de Declarações da DMS-e, contendo as informações Competência, Quantidade NFS-e, Quantidade Recebida, Encerrada (Sim ou Não), ISS Total;
- c) Detalhes da declaração com as informações: Competência, Data de Atualização, Situação, Data Entrega, Protocolo, Reabrir DMS-e, Encerrar DMS-e, Emitir Guia, Imprimir, Livro Fiscal; Serviços Prestados – Notas Emitidas – Sem movimento (Quantidade, valor total de serviço, base de cálculo próprio, base de cálculo retido, ISS retido por terceiros, ISS a recolher Próprio); Serviços Tomados – NFS- Recebidas (Quantidade, valor total de serviço, base de cálculo ISS terceiros, base de cálculo ISS retido, ISS retido), ISS Total;
- d) Possibilidade de encerrar DMS-e, com obrigação de informação de alíquota para casos de optantes do simples nacional.

5.2.2.4.3. Importar dados de outros sistemas através de arquivo XML com layout predefinido.

5.2.2.4.4. O sistema deverá conter manual de importação de dados, em meio eletrônico, e escrito no idioma português.

5.2.2.4.5. Excluir movimento, por contribuinte.

5.2.2.4.6. Declarar os serviços tomados, com os seguintes dados:

- a) Identificação do prestador de serviços (CNPJ, Nome, Endereço, optante pelo Simples Nacional);
- b) Data de emissão;
- c) Número;
- d) OM-outro município, RJ-recibo jurídico, RF – Recibo Pessoa Física;
- e) Valor total e valor de serviços;
- f) Exigibilidade (Exigível, Não incidência, Isenção, Exportação, Imunidade, Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial, Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo);



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- g) Item e descrição da lista de serviços: de acordo com a Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- h) Alíquota: aplicar automaticamente a alíquota de acordo com a Lista de Serviços, quando o imposto for retido e devido ao município, calcular e visualizar o valor na tela;
- i) Responsável pelo recolhimento (Prestador, Tomador).

5.2.2.4.17. Imprimir os seguintes documentos:

- a) Protocolo mensal de encerramento da DMS;
- b) Manuais de utilização do sistema, importação de dados e outros necessários;
- c) Livros fiscais por exercício referente a serviços prestados e tomados com as indicações de todos os dados.

5.2.2.4.8. Emissão de guias.

5.2.2.4.9. Emitir guias de recolhimento de ISSQN próprio e retido de terceiros em documentos separados, calculando o valor automaticamente de acordo com a declaração de serviços prestados e tomados, acrescentando os acréscimos moratórios e atualização monetária, quando necessário.

5.2.2.4.10. Apresentar funcionalidade de emissão de guias para pagamento de ISS, onde o usuário possa:

- a) Escolher entre "ISS Próprio" e "ISS Retido de Terceiros" e competência desejada;
- b) Informa a data de vencimento da guia, com opção de simular o valor final.

5.2.2.4.11. O sistema deve calcular e exibir os valores relacionados à emissão da guia, incluindo "Base de cálculo", "Valor do tributo", "Valor correção", "Valor dedução", "Valor juros", "Valor multa", e "Subtotal".

5.2.2.4.12. Possibilitar ao usuário selecionar os documentos que deseja emitir a guia de recolhimento, destacando na guia apenas os documentos selecionados.

5.2.2.4.13. Emitir guia de pagamento complementar (guia avulsa) de ISS próprio e retido de terceiros.

5.2.2.4.14. Emitir guia de recolhimento para o Imposto Sobre Serviços, baseado nos valores impossibilitados de recolhimento através do DAS.

5.2.2.4.15. Possibilitar o acúmulo de valores para a geração de guias de pagamento nos casos em que o valor do imposto não atinja o valor mínimo estipulado.

5.2.2.4.16. Emitir guia de recolhimento por regime especial:

- a) Somente permitido o uso a contribuintes que possuam em seu cadastro liberação, com informação de competências permitidas (data início e fim);
- b) Possibilitar a emissão da guia solicitando apenas as informações de 'Competência', 'Valor Devido' e 'Observação';
- c) Possibilitar a emissão da guia solicitando apenas as informações de "Competência" e "Observação", além de permitir a adição de uma listagem de valores, onde devem ser solicitadas as seguintes informações: "Item da lista de serviço", "Alíquota", "Base de Cálculo" e "Valor ISS".

5.2.2.5. MÓDULO PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS NO SIMPLES NACIONAL.

5.2.2.5.1. O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, realizando o processamento dos arquivos XML de NFS-e do Município, arquivos

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

disponibilizados pela Receita Federal através do Portal do Simples Nacional ou pelo programa Receitanet BX, e, arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil contendo informações dos créditos relativos às guias do Simples Nacional. O Sistema deverá possibilitar a seleção múltipla de arquivos do mesmo tipo (layout), realizando o processamento simultâneo, permitindo consultar detalhes da execução (nome, tipo de arquivo, data inicial, data final e situação do processamento).

5.2.2.5.2. Deverá processar e armazenar os dados contidos nos seguintes tipos de arquivos:

- a) XML de NFS-e do Município;
- b) PER/PERMEI;
- c) EVE/EVEMEI;
- d) PGDASD2018;
- e) DAS;
- f) DASSENDA;
- g) DASCOBRANCA;
- h) PAG;
- i) PARCSN;
- j) PARCSNESP;
- k) COMPSN;
- l) MEI (cadastro);
- m) DASPAMEI;
- n) DASNSIMEI;
- o) INSCOBRA;
- p) DEFIS;
- q) DAF607.

5.2.2.5.3. O módulo deve permitir o controle do cadastro de optantes do Simples Nacional, através da importação dos arquivos PER, PERMEI, EVE e EVEMEI.

5.2.2.5.4. O sistema deve atualizar automaticamente o regime especial dos cadastros vinculados ao CNPJ Matriz contido nos arquivos PER e PERMEI, atribuindo ou atualizando os dados do regime Simples Nacional (ME/EPP) ou SIMEI, conforme as informações presentes nos arquivos importados.

5.2.2.5.5. O módulo deverá dispor de 'Cadastro de Optantes do Simples Nacional', contendo:

- a) Inserção e edição manual de períodos do Simples Nacional associados ao contribuinte, possibilitando informar os dados de tipo de opção (Simples ou SIMEI) número de opção, data inicial e data final;
- b) Permitir a inserção manual de eventos relacionados a contribuinte optante pelo Simples Nacional;
- c) Listar os cadastros municipais vinculados ao CNPJ Raiz;

5.2.2.5.6. Deverá possibilitar as seguintes consultas:

- a) Em uma única tela consulta à todas as declarações realizadas através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), permitindo ao usuário aplicar filtros por Período de Apuração (inicial e final), Período de Processamento (inicial e final), CNPJ Base, Optante do Simples (Sim ou Não), Regime de Apuração (Caixa ou Competência), Número do DAS, Número do Recibo, Atividade, Tipo de Atividade (Revenda de Mercadoria, Prestação de Serviço) e Qualificação de ISS. O usuário também deve ter a opção de selecionar o agrupamento



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

dos resultados. Após aplicar os filtros, o sistema deve exibir lista com os dados de Período de Apuração, Data da Apuração, N° da Declaração, N° do DAS, Operação (Declaração Original ou Retificadora), RBT12, RBA, RPA, Receita de Serviços, Valor do ISSQN e a Situação em relação ao pagamento do imposto (parcelado, pago ou pendente). Além disso, o sistema deve permitir que o usuário gere o extrato em tela da declaração em formato PDF, contendo os mesmos dados que seriam apresentados se a impressão fosse feita pelo portal dos entes federados;

- b) Em uma única tela consulta do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), permitindo ao usuário aplicar filtros por Número do Documento, Sistema de Origem, Data de Arrecadação, CNPJ e Data de Geração. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Número do Documento, Sistema de Origem, Data de Arrecadação, Contribuinte e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações referentes à composição da dívida, como Período de Apuração, Código da Receita, Valor da Receita, e Descrição da Receita. Além disso, o sistema deve oferecer uma opção para impressão em PDF do extrato do DAS, contendo todas as informações citadas anteriormente;
- c) Informações referentes à Receita bruta acumulada, anexo, alíquota efetiva e alíquota do ISSQN por contribuinte e período de apuração de acordo com os dados declarados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D);
- d) Em uma única tela consulta de parcelamentos registrado no Simples Nacional, permitindo ao usuário aplicar filtros por Tipo de Data (Data Situação, Data Pedido, Data Cadastro), Período (Data Inicial e Final), CNPJ, Situação, Em Atraso (Sim, Não), Número do Parcelamento. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Contribuinte, N° Parcelamento, Situação, Data Consolidação, Valor Consolidado, Quantidade Parcelas, Valor Parcelas e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações Número do Parcelamento, CNPJ Solicitante, Situação, Data de Cadastro, Data do Pedido, Data da Situação, dados das consolidações, sendo Data da Consolidação, Valor Consolidado, Quantidade de Parcelas, Valor parcela base, listagem com os débitos incluídos contendo, Período de Apuração, Vencimento Saldo Original, Valor Atualizado, Valor de ISS e link para impressão do extrato do PGDAS-D, além de demonstrativo de pagamentos com listagem dos dados Data de Geração Vencimento do DAS, Número do DAS, Valor do DAS, Valor ISS, Link para Extrato do DAS com as informações referentes à composição da dívida (Tributo, Período Apuração e Valores). Além disso, o sistema deve oferecer uma opção para impressão em PDF, contendo todas as informações citadas anteriormente;
- e) Informações relativas a compensações relacionando o DAS utilizado;
- f) Informações relativas ao cadastro de MEI;
- g) Informações relativas ao DESIF;
- h) Informações relativas ao DASNSIMEI.

5.2.2.5.7. Deverá permitir a impressão de um extrato do contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:

- a) Informações gerais;
- b) Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos;

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alexandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- c) Informações sobre notificações e divergências;
 - d) Em uma única tela, a consulta de débitos enviados pela Receita Federal para cobrança em dívida ativa, permitindo ao usuário aplicar filtros por Período de Apuração (data inicial e final), Número do Boleto, CNPJ, Inscrição Municipal, Razão Social, Situação do Boleto, Intervalo de Valores, Protocolo de Importação, Guia Gerada, Prescrito (Sim ou Não), Inscrito (Sim ou Não) e Devedor de Fora (Sim ou Não). Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo CNPJ, Razão Social, Quantidade de Débitos, Valor dos Débitos e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações do devedor, incluindo uma lista do cadastro municipal com dados como inscrição, nome, situação e endereço, além de uma listagem de todos os débitos vinculados ao devedor. Esta listagem deve apresentar as colunas Inscrito, Tributo, Data de Entrega, Declaração, Período de Apuração, Vencimento, Valor e Guia;
 - e) Na listagem de débitos vinculados ao devedor, a coluna "Inscrito" deve permitir ao usuário alternar os valores entre "Sim" e "Não", possibilitando a modificação direta desse status para cada débito listado;
 - f) Em uma única tela, a consulta de guias do Simples Nacional oriundas da importação dos arquivos DAF607, permitindo ao usuário aplicar filtros por CNPJ, Inscrição, Código Remessa, Tipo de Guia (DAS normal e DAS Cobrança (PGDAS-D), DAS-MEI (PGMEI e CARMEI), DAS-AINF, DAS-Parcelamento), Situação do Processamento, Tipo de Data (Geração Arquivo, Crédito, Competência), Período (Inicial e Final), Número DAS. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Data Geração Arquivo, Código Remessa, Banco, Data Crédito, Situação e Valor ISS Total e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações Data Crédito, Data Geração do Arquivo, Código Banco, Código de Remessa, além de uma listagem de todas as guias vinculada. Esta listagem deve apresentar as colunas Contribuinte, CNPJ, Competência, Número do DAS, Tipo Guia, Vencimento, Valor Principal e ISS Total;
 - g) Na listagem a coluna de Número do DAS deve apresentar link para o extrato do DAS, que deve exibir informações referentes à composição da dívida;
 - h) A partir do processamento dos arquivos disponibilizados pelo Simples Nacional, a solução deverá realizar o cruzamento dos dados com as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, comparando o movimento mensal apurado ou declarado com o valor informado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), como parte do processo de malha fiscal.
- 5.2.2.5.8.** O sistema deve permitir que o usuário pesquise tipos de malha fiscal existentes utilizando diversos filtros, incluindo Código, Descrição, Situação e Tipo. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Código, Descrição, Situação e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes o sistema deve permitir ao usuário:
- a) Alterar o modelo de mensagem DTE-SN utilizado em rotinas de notificação em lote;
 - b) Alterar o texto de "Orientações para Correção" utilizado em rotinas de notificação em lote;
 - c) Alterar os dados de Descrição, Nome, Finalidade e Situação;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- d) Alterar a visibilidade dos dados encontrados na malha fiscal, que serão exibidos como anexos em rotinas de notificação em lote;
- e) Alterar os grupos de contribuintes que devem ser analisados pela malha fiscal.

5.2.2.5.9. O sistema deve exibir uma tela onde seja possível pesquisar os dados apontados pelas malhas fiscais, permitindo ao usuário aplicar filtros por Período (Inicial e Final), Inscrição, CNPJ e Tipo de Malha Fiscal. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, agrupando-os por Ano e Contribuinte. Além disso, deve ser apresentado um link para a visualização detalhada de cada contribuinte apontado. Na visualização detalhada do contribuinte, o sistema deve exibir uma listagem com todos os tipos de malha fiscal encontrados para o contribuinte no período informado inicialmente, permitindo ao usuário acessar cada malha fiscal separadamente.

5.2.2.5.10. O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes malhas fiscais:

- a) Declarações PGDAS-D com diferenças em relação às NFS-e emitidas: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Data de Entrega, Recibo, Id Declaração, Valores do PGDAS-D, Valores das NFS-e, Tipo de Divergência (como Base de Cálculo, Isenção, Retido, Devido Fora, ISS Fixo) e Diferença de ISS. As colunas "Id Declaração" e "Valores das NFS-e" devem permitir ao usuário imprimir o extrato do PGDAS-D e visualizar as NFS-e relacionadas;
- b) Declarações PGDAS-D não recolhidos pelo contribuinte ou incluídas em parcelamento: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Data de Entrega, DAS, Total Imposto, Total de ISS;
- c) Declarações PGDAS-D realizadas com isenção/redução sem autorização pelo fisco: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Data de Entrega, ID da Declaração, Receita Total, Receita Isenta/Redução e ISS. A coluna "ID Declaração" deve permitir ao usuário imprimir o extrato do PGDAS-D;
- d) Cadastros que não possuem alvará no município: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Data de Entrega, Origem, Receita, Valor de ISS;
- e) Contribuintes que excederam o limite de faturamento em até 20%: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Recibo, Data de Entrega, Receita, Valor de ISS, Diferença;
- f) Contribuintes que excederam o limite de faturamento em valores superiores a 20%: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Recibo, Data de Entrega, Receita, Valor de ISS, Diferença;
- g) Contribuintes com impedimento ISS/ICMS a partir de 2018: O sistema deve a partir de análises das declarações do PGDAS-D os contribuintes que estarão impedidos de recolher ISS/ICMS no ano subsequente a declaração. O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração e Motivo;
- h) Declarações PGDAS-D realizadas com qualificação de 'Lançamento de Ofício': O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Data de Entrega, ID da Declaração, Receita Total e ISS. A coluna "ID Declaração" deve permitir ao usuário imprimir o extrato do PGDAS-D;
- i) Retenção de ISS a Menor: Sistema deve analisar as NFS-e com ISS retido e recolhido pelo tomador que contenha alíquota divergente da apurada pelo PGDAS-D do prestador



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

de serviço. O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, ISS Prefeitura, Alíquota PGDAS-D, ISS Calculado, Diferença ISS;

- j) Declarações PGDAS-D realizadas com ISS Fixo sem previsão liberada em cadastro: O sistema deve exibir uma tabela que inclua as colunas de Período de Apuração, Declaração, RBT12, Receita Total, Receita ISS Fixo, Alíquota, ISS.

5.2.2.5.11. Sistema deve permitir exportar os dados apontados pelas malhas fiscais para relatórios, em formato PDF, XLS ou CSV.

5.2.2.5.12. O sistema deve permitir ao usuário, a partir dos apontamentos realizados pelas malhas fiscais, efetuar a baixa do registro identificado pela malha fiscal.

5.2.2.5.13. O sistema deve possuir uma tela para o gerenciamento dos modelos de mensagens aceitos pelo DTE-SN, permitindo ao usuário visualizar e editar os valores das chaves utilizadas para a geração das mensagens a serem postadas no DTE-SN em cada modelo. Além disso, o sistema deve permitir a pré-visualização da mensagem, bem como a alteração do nome do modelo e da sua situação.

5.2.2.5.14. O sistema deve conter, no mínimo, os seguintes modelos de mensagens conforme manual do DTE-SN em sua última versão:

- a) Modelo de Aviso de Cobrança;
- b) Modelo de Termo de Intimação/Notificação Fiscal;
- c) Modelo de Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos);
- d) Modelo de Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral;
- e) Modelo de Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos;
- f) Modelo de Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional;
- g) Modelo de Prazo de Entrega de Declarações;
- h) Modelo de Notificação prévia visando a autorregularização.

5.2.2.5.15. O sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário a emissão em lote das mensagens a serem postadas no DTE-SN, por meio da geração de um arquivo .txt. O sistema deve permitir a pesquisa dos dados identificados pelas malhas fiscais, com a possibilidade de aplicar filtros por Período (Inicial e Final), Inscrição, CNPJ e Tipo de Malha Fiscal. Após a aplicação desses filtros, o sistema deve apresentar uma lista com os dados correspondentes, permitindo que o usuário execute a geração em lote das mensagens DTE-SN de acordo com as configurações pré-estabelecidas nos tipos de malha fiscal e nos modelos de mensagens DTE-SN. Além disso, o sistema deve possibilitar ao usuário selecionar quais dos resultados filtrados serão utilizados para a geração das mensagens DTE-SN.

5.2.2.5.16. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário consultar os processamentos em lotes executados a partir da malha fiscal, com a possibilidade de aplicar filtros por período de geração, protocolo de geração, tipo de processamento, situação, usuário e tipo de malha. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Protocolo de Geração, Situação, Data do processamento e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações do processamento, lista de contribuintes envolvidos, mensagens DTE-SN geradas, arquivos gerados e possibilidade de comunicar por e-mail os contribuintes envolvidos.

5.2.2.5.17. O sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário consultar as mensagens de DTE-SN geradas, com a possibilidade de aplicar filtros como CNPJ, Razão Social, Está Ciente (Sim ou Não), Mensagem Postada (Sim ou Não), Protocolo, Modelo, Tipo de Data (Data de Notificação ou Data de Ciência) e Período (Inicial e Final). Após a aplicação desses filtros, o



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Número, Contribuinte, Ciência, Situação, Valor Levantado e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir informações como CNPJ, Razão Social, Data de Notificação, Tipo de Malha, Modelo, Situação, Protocolo, Prévia da Mensagem gerada, dados da malha fiscal, histórico da mensagem e arquivos vinculados.

5.2.2.5.18. A importação do arquivo de ciência, gerado pelo DTE-SN, conforme manual do DTE-SN, em sua última versão.

5.2.2.5.19. Permitir exclusão em lote de contribuintes optantes, a partir dos registros gerados pela malha fiscal, respeitando as seguintes funções:

- a) Seleção em lote de contribuintes. Emissão em lote de termo de exclusão do Simples Nacional;
- b) Geração de arquivo de integração com a Receita Federal, para exclusão de contribuintes em lote, de acordo com o manual de exclusão disponibilizado pela Receita Federal, em sua última versão;
- c) Importação de arquivo de aceite gerado pela receita federal, com o resultado do processamento de exclusões em lote;
- d) Funcionalidade – autorização de ação de exclusão de optante do Simples Nacional, com senha de confirmação;
- e) Ambiente para detalhamento das divergências - fiscalização orientativa. O sistema deverá possibilitar que o contribuinte ao ser notificado via Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN possa consultar o detalhamento das divergências apontadas, proporcionado a autorregularização de acordo com o previsto nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) A solução deverá possuir a funcionalidade de incluir um link (URL) nos modelos de mensagens aceitas pelo DTE-SN. Esse link será disponibilizado ao contribuinte notificado e permitirá que ele acesse um endereço eletrônico para consultar detalhes das divergências identificadas;
- g) O endereço eletrônico (URL) para consulta de detalhamento das divergências deve requerer que o contribuinte informe o número do CNPJ e protocolo da notificação antes de exibir o detalhamento. Somente após a confirmação dessas informações, os detalhes da notificação serão apresentados.

5.2.2.5.27. O ambiente de acesso ao detalhamento das divergências do Simples Nacional deverá conter as seguintes Informações:

- a) CNPJ/CPF do contribuinte notificado;
- b) Nome/Razão Social do contribuinte;
- c) Tipo de divergência apontada;
- d) Instruções para correção das divergências identificadas;
- e) Período de apuração ao qual as divergências se referem;
- f) Valores das divergências identificadas;
- g) Opção para imprimir o detalhamento da notificação.

5.2.2.5.28. Deverá possibilitar a visualizações de relatórios com elementos gráficos, contadores e/ou tabelas com dados:

- a) Evolução da Arrecadação;
- b) Maiores Contribuintes do ISS;
- c) Maiores contribuintes por faturamento;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- d) Faturamento por CNAE;
- e) Faturamento por atividade do PGDAS-D;
- f) Proporção de optantes do Simples Nacional e SIMEI;
- g) DAF607 por Sistema de Origem;
- h) PGDAS-D por Qualificação tributária;
- i) Evolução da quantidade de declarações PGDAS-D por período de apuração.

5.2.2.6. CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO (DIMP).

5.2.2.6.1. A solução a ser apresentada deverá ser capaz de realizar importação dos arquivos de declarações de informações de meios de pagamentos disponibilizados no Portal dos Municípios conforme Convênio de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o Município, atendendo o layout do manual disponibilizado no portal <https://portaldosmunicipios.receita.pr.gov.br>:

5.2.2.6.2. O sistema deve conter uma tela para consulta e envio dos arquivos, permitindo a aplicação de filtros por tipo, situação, data inicial, data final. Após a aplicação desses filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo as colunas: Situação, Tipo, Data Início, Data Fim, Nome Arquivo e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir informações como data inicial, data final, tipo, situação, nome do arquivo, opção de download do arquivo original.

5.2.2.6.3. O sistema deve conter uma tela para consulta das informações constantes no arquivo DIMP, onde deve ser possível informar apenas o número do CNPJ/CPF e o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo as colunas Quantidade Operação, Data Operação e Valor de Operação.

5.2.2.6.4. O sistema deve conter uma tela para consulta das informações constantes no arquivo DIMP, permitindo a aplicação de filtros por CNPJ/CPF, Período da Operação, Valor Operação, Declarante, Bandeira, Meio de Pagamento, Sócio (Lista com cadastros vinculados), código transação e Tipo de Resultado (Agrupado ou Detalhado) Após a aplicação desses filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo as colunas Quantidade Operação, Data Operação, Valor de Operação, Declarante, Bandeira, Meio de Pagamento. Além de possibilitar a exportar os dados para arquivo .csv.

5.2.2.6.5. A solução deverá contar com malha fiscal que efetue o cruzamento de dados provenientes da DIMP com os valores declarados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os PGDAS-D de prestadores do município, possibilitando ao usuário:

5.2.2.6.6. Efetuar manutenção na malha fiscal alterando os dados de Nome, Situação, Instruções para Correção e Modelo de mensagem do DTE-SN.

5.2.2.6.7. Efetuar vínculo entre a malha fiscal e modelo de documento.

5.2.2.6.8. Configurar a visibilidade das colunas a serem exibidas em documentos ou mensagens geradas.

5.2.2.6.9. O sistema deve exibir uma tela onde seja possível pesquisar os dados apontados pela malha fiscal, permitindo ao usuário aplicar filtros por Período (Inicial e Final), Inscrição, CNPJ. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, agrupando-os por Ano e Contribuinte. Além disso, deve ser apresentado um link para a visualização detalhada de cada contribuinte apontado. Na visualização detalhada do contribuinte, o sistema deve exibir uma listagem com as colunas de Período, Receita PGDAS-D, Receita DIMP, Receita DIMP (Sócios), Diferença.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.6.10. Realizar o cruzamento dos dados da DIMP com as NFS-e, e destacar em relatório eventuais divergências encontradas.

5.2.2.6.11. Realizar o cruzamento de dados da DIMP, de forma a identificar indícios de sonegação fiscal relacionados aos valores recebidos no CPF de proprietários/sócios da empresa, também com a apresentação dessas informações em relatório.

5.2.2.6.12. A solução deve ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

- a) Ranking anual das empresas por valor de operação;
- b) Ranking mensal das empresas por valor de operação;
- c) Ranking dos contribuintes Pessoa Física por valor de operação;
- d) Relatório de cruzamento de dados.

5.2.2.6.13. Deve possibilitar a pesquisa com a aplicação dos seguintes filtros:

- a) CNPJ/CPF;
- b) PGDAS-D Maior que Zero;
- c) PGDAS-D Maior que DIMP;
- d) PGDAS-D declarado;
- e) NFS-e igual a zero;
- f) NFS-e Maior que DIMP;
- g) Diferença maior que zero;
- h) Período (Ano);
- i) Nome/Razão Social.

5.2.2.6.14. A consulta deve apresentar no mínimo, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Nome;
- c) CNPJ/CPF;
- d) Valores PGDAS-D;
- e) Valores DIMP;
- f) Valores NFS-e.

5.2.2.7. GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.

5.2.2.7.1. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário gerenciar os Tipo/Assunto de Processo existentes, com possibilidade de alterar, incluir ou remover os registros, contendo no mínimo as informações de Descrição, Prazo, Setores vinculados, Produtividade, Grupo Trabalho, Situação e Revisão de Documentos.

5.2.2.7.2. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário gerenciar os Tipos de Encaminhamentos existentes, com possibilidade de alterar, incluir ou remover os registros, contendo no mínimo as informações de Descrição, Situação, Tipo/Assunto de Processo, Prazo e Observação.

5.2.2.7.3. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário gerenciar os Grupos de Trabalho existentes, com possibilidade de alterar, incluir ou remover os registros, contendo no mínimo as informações de Nome, Situação, Pontos, Número Faltas, Meta Coletiva.

5.2.2.7.4. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário gerenciar os Tipos de Encerramentos existentes, com possibilidade de alterar, incluir ou remover os registros, contendo no mínimo as informações de Descrição, Requer Revisão, Permite Impressão, Encerramento Automático, Título Documento.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

5.2.2.7.5. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário gerenciar os usuários participantes de processos, com possibilidade de alterar, incluir ou remover os registros, contendo no mínimo as informações de Nome, Pode Assinar, Usuário Substituto, Cálculo de Produtividade, Nome Impressão, Cargo Impressão, Secretaria Impressão, Telefone Impressão, E-mail Impressão, Membro de Comissão, Data Início e Aprova Pedido de Prorrogação.

5.2.2.7.6. O sistema deve conter módulo para controle de modelos de documentos emitidos pelo sistema, com possibilidade:

- a) Cadastrar, Editar e Excluir com no mínimo as informações de Nome, Título, Descrição, Tipo, Situação inicial, Situação na ciência, Situação, Multa Fiscal, Penalidade, Dados de Integração, Tipo de Embasamento, Homologa ISS Retido, Homologa ISS Próprio, Pontos, Exige Ordem de Serviço, Cálculo de Valor do documento;
- b) Consultar modelos existentes filtrando por Nome, Situação, Tipo Embasamento (Planilha, Malha Fiscal, Notificação Simples, Multa Fiscal) e Tipo (Auto, Termo, Notificação, Termo de início);
- c) Formatação do modelo de impressão individual, exibindo ao usuário uma tela que represente graficamente o layout de uma folha A4. Essa tela deve possibilitar a inserção de textos livres, sem a necessidade de seguir sessões pré-estabelecidas pela ferramenta, como cabeçalho, corpo, rodapé, ou seções específicas como Sessão 01, Sessão 02, entre outras. Além disso, o sistema deve permitir a inserção de links externos, imagens, e chaves que serão substituídas no momento da geração dos documentos. O sistema deve possibilitar o uso de chaves como: Link de Impressão, Chave do Documento, Data de Emissão, Contribuinte, Dados do Emissor, Dados da Prefeitura, Anexos e Valores Monetários do documento;
- d) A utilização de textos na impressão do documento por meio do uso de chaves, possibilitando que, durante a confecção do documento, cada texto possa ser alterado individualmente. O sistema deve possibilitar que os textos adicionados ao modelo de documento sejam inseridos no modelo de impressão através do uso de chaves;
- e) A utilização de campos personalizáveis com informações de Nome, Modelo, Tipo e Situação. O sistema deve possibilitar que os campos personalizados adicionados ao modelo sejam inseridos no modelo de impressão através do uso de chaves;
- f) A customização das planilhas impressas no documento, com possibilidade de alteração do nome da coluna, ordenação da coluna, visibilidade da coluna e totalização dos valores da coluna;
- g) A alteração dos prazos de entrega vinculados ao modelo de documento, com opção de AR, Entrega Pessoal, Publicado em Edital, DTE e DTE-Tácita.

5.2.2.7.7. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário cadastrar processos administrativos fiscais permitindo ao usuário informar os dados de CNPJ, Motivo de Abertura/Origem, Grupo de Trabalho, Assunto, Situação, Fiscal Responsável, Protocolo, Data Abertura, Prazo, Observações, Períodos (Inicial e final), Documentos Vinculados e Anexos, além de permitir ao usuário executar as ações de “confirmar”, “confirmar e clonar” ou “confirma e nova em branco”.

5.2.2.7.8. Sistema deve exibir uma tela chamada de “Minhas OS/Processos” que apresente apenas processos administrativos onde ele seja o responsável.

5.2.2.7.9. Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário consultar os processos administrativos existentes, com a possibilidade de aplicar filtros por Grupo, Fiscal,



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

Setor/Inspetoria, Situação, Tipo/Assunto, CNPJ, Nome Contribuinte, Protocolo, Período de Cadastro, Período de Abertura, Período de Encerramento, Fiscal Abertura, Tipo Encerramento. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Número/Ano, Tipo/Assunto, Fiscal, Contribuinte, Situação, Data Abertura, Data Conclusão, Vencimento Atual, Contagem Dias e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações de Contribuinte, Protocolo, Código de Verificação, Data Cadastro, Data Abertura, Data Ciência Fiscal, Data limite Conclusão, Data encerramento, Prazo, Assunto/Tipo, Situação, Fiscal Responsável, Período, Observações, Lista de Documentos gerados, Histórico e Lista de Processos Administrativos Anteriores.

5.2.2.7.10. Sistema deve permitir que sejam executadas as seguintes ações em processo administrativo:

- a) Permitir o encaminhamento de um processo administrativo a outro usuário, solicitando que esse usuário possa aceitar ou rejeitar o processo. Essa funcionalidade deve incluir a capacidade de notificar o usuário destinatário e registrar a decisão de aceitar ou rejeitar o processo;
- b) Permitir a disponibilização do processo administrativo no DTE;
- c) Permitir a inclusão de novos usuários dentro do processo administrativo;
- d) Permitir a inclusão de comentários dentro do processo administrativo, permitindo informar o Comentário e Data e Hora da ocorrência;
- e) A solução deve possibilitar ao usuário anexar documentos externos ao processo administrativo, permitindo selecionar e informar nome do arquivo;
- f) Possibilitar ao usuário gerar um único documento PDF contemplando todos os documentos vinculados ou anexados ao processo, contendo ainda capa de processo e selo em demais páginas geradas o número do processo e páginas;
- g) Possibilitar a emissão de documentos vinculados ao processo administrativo;
- h) Permitir editar dados básicos do processo administrativo;
- i) Permitir encerrar o processo administrativo;
- j) Permitir imprimir ficha do processo administrativo contendo dados do processo, contribuinte, documentos vinculados, histórico, comentários e prorrogações.

5.2.2.7.11. O sistema deve permitir que, a partir de um processo administrativo, o usuário possa emitir novos documentos:

- a) Informar o Tipo de Documento (Auto, Termo, Notificação, Termo de Início), e o sistema deve exibir uma lista com os modelos registrados que correspondam ao tipo de documento informado;
- b) Permitir vincular um documento já emitido anteriormente;
- c) Permitir informar um número de protocolo;
- d) Todo novo documento emitido deve ser registrado com a situação de "Rascunho", permitindo ao usuário realizar as manutenções necessárias no documento antes de finalizá-lo.

5.2.2.7.12. O sistema deve permitir ao usuário, durante a situação de "Rascunho" do documento, realizar as seguintes manutenções:

- a) Alterar os textos pré-definidos no modelo;
- b) Alterar campos personalizados do modelo;
- c) Alterar Período;

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- d) Alterar Documentos;
 - e) Preencher Planilha, com:
 - e1) campos de competência, alíquota; vencimento, base de cálculo, valor recolhido, a recolher, juros de mora, multa de mora, correção monetária, multa fiscal e valor total;
 - e2) cálculo automático de encargos com base nos índices, multa e juros cadastrados no sistema;
 - e3) cálculo automático da multa fiscal.
 - f) Anexar arquivos;
 - g) Registrar Histórico;
 - h) Ver a Impressão;
 - i) Requisitar Assinatura:
 - i1) permitir que o usuário emissor possa solicitar a assinatura do documento a outro usuário, solicitando que esse usuário possa assinar ou rejeitar o documento. Essa funcionalidade deve incluir a capacidade de notificar o usuário destinatário e registrar a decisão de assinar ou rejeitar o documento.
 - j) Finalizar Documento.
- 5.2.2.7.13.** Sistema deve exibir uma tela que permita ao usuário consultar os documentos emitidos, com a possibilidade de aplicar filtros por CNPJ, Período de Emissão, Número, Situação, Número de Processo, Fiscal, Tipo/Modelo, Grupo. Após a aplicação dos filtros, o sistema deve exibir uma lista com os dados correspondentes, incluindo Número Contribuinte, Tipo Emissor, Situação Vencimento, Valor e um link ou botão para visualização dos detalhes. Na visualização dos detalhes, o sistema deve exibir as informações do Contribuinte Informações do documento, Ações Complementares, Lista de Histórico, Retornos (Ciências), Anexos, Prorrogações de Prazo, Cancelamento e Assinaturas.
- 5.2.2.7.14.** A solução deve permitir que usuários assinem digitalmente os documentos.
- 5.2.2.7.15.** O módulo deverá possibilitar que os documentos emitidos sejam disponibilizados no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), com registro de histórico e comunicação por e-mail.
- 5.2.2.7.16.** A solução deve controlar o registro de ciência para documentos disponibilizados no DTE, com impressão dos dados de ciência no próprio documento emitido.
- 5.2.2.7.17.** A solução deve controlar os documentos que devem receber ciência do tipo 'tácita'.
- 5.2.2.7.18.** O sistema deve permitir o registro de ciência da entrega de documentos quando realizada de forma pessoal ou pelos Correios (AR).
- 5.2.2.7.19.** Sistema deve permitir a impressão de ficha de gratificação mensal, com base nos documentos e processos administrativos.

5.2.2.8. CALCULADORA AINF.

5.2.2.8.1. A solução deve possibilitar a importação dos arquivos no padrão AINF 4.0 a partir do registro das ações fiscais no SEFISC (Portal do Simples Nacional). Dispondo das seguintes funcionalidades:

- a) Conter tela para importação de arquivo no padrão XML gerado pelo portal do AINF 4.0;
- b) Conter tela para a apresentação das informações importadas pelo XML, incluindo o início da atividade, CNPJ Base, N° AINF, Período de Abrangência da Fiscalização, e uma lista com a contabilização do RBT12 referente aos períodos anteriores ao período de apuração, permitindo ao usuário a alteração dos valores de Mercado Interno,



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

Mercado Externo e Folha de Salários. Além disso, o sistema deve possibilitar ao usuário realizar a Apuração, Aplicar Penalidades ou Encerrar a análise;

- c) Conter tela para realizar a apuração fiscal, permitindo ao usuário:
 - c1) navegar nos períodos fiscalizados através de calendário, digitação do mês ou botão anterior e próximo;
 - c2) descartar alterações realizadas no mês de apuração;
 - c3) informar total de receita, exceto exportação de mercadorias;
 - c4) informar receita de exportação;
 - c5) informar folha de pagamento dos 12 últimos meses;
 - c6) desmarcar ou selecionar em lista agrupada as atividades identificadas;
 - c7) salvar e avançar para etapa de classificação da receita;
 - c8) descartar todas as alterações realizadas;
 - c9) simular Resultado.
- d) Conter tela para realizar a classificação da receita mensal lançada, permitindo ao usuário:
 - d1) retornar para etapa anterior;
 - d2) visualizar os valores de RBAA, RBT12, RBA, RPA;
 - d3) classificar a receita em como Omissão de Receita (OMR), Diferença de Base de Cálculo (DBC), Segregação Incorreta de Receita (SIR) e Receita Declarada Mantida (RDM);
 - d4) qualificar o ISS como Imunidade, Lançamento de Ofício, Isenção, Redução ou Exigibilidade Suspensa;
 - d5) informar os valores de receita para cada atividade selecionado na etapa anterior;
 - d6) quando classificado como SIR selecionar e informar o valor da receita de origem podendo ser uma ou mais origens;
 - d7) salvar e avançar para próximo período de apuração.
- e) Calcule todos os tributos abrangidos pelo Simples Nacional de acordo com as atividades selecionadas pelo usuário e as classificações efetuadas em cada período de apuração;
- f) Conter tela para realizar a aplicação das penalidades cabíveis, permitindo ao usuário: podendo o usuário selecionar apenas o valor de porcentagem a ser aplicado e exibindo as informações:
 - f1) selecionar apenas a porcentagem de multa;
 - f2) visualizar os valores de período de Apuração, CNPJ e Infração;
 - f3) recalcular os períodos de apuração;
 - f4) quando infração for Omissão de Receita informar o tipo.
- g) Possibilite a geração de autos de infração nos moldes previstos Resolução nº 140/2018 do CGSN; Emissão de documento com no mínimo as seguintes informações:
 - g1) Demonstrativo de Crédito;
 - g2) Descrição dos fatos e enquadramento(s) legal(is);
 - g3) Demonstrativo dos indicadores utilizados no cálculo;
 - g4) Demonstrativo das bases de cálculo e percentuais/alíquotas aplicados;
 - g5) Estrutura do código da alíquota (cd_alíquota): aa.bb.cc.dd.ee;
 - g6) Siglas utilizadas no auto de infração;
 - g7) Descrição das atividades;
 - g8) Tipos de alíquota.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- h) Possibilidade de exportação do resultado obtido pela calculadora para arquivo XML para posterior importação no sistema SEFISC, neste caso deve ser exportado no XML todos os tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

5.2.2.9. MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (B.I).

5.2.2.9.1. O Contratado deverá disponibilizar ferramentas que permitam autonomia à Secretaria da Fazenda para geração de relatórios que contenham cruzamentos de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias.

5.2.2.9.2. O sistema deverá permitir a manipulação de uma massa de dados de informações econômico-fiscais, que permita o cruzamento de dados, utilizando metodologia que assegure a precisão da informação, capaz de permitir planejamento, organização e gestão da informação, com o intuito de localizar focos de evasão de receita.

5.2.2.9.3. O sistema contratado deverá disponibilizar funcionalidades capazes de realizar o cruzamento de dados fiscais dos contribuintes, permitindo, inclusive, trabalhar os dados advindos de outras bases indicadas pela Secretaria de Finanças, gerando informações relevantes para o processo de planejamento fiscal.

5.2.2.9.4. O sistema deverá possibilitar que painéis criados utilizando da ferramenta de B.I. possam ser cadastrados e incorporados no sistema.

5.2.2.10. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO.

5.2.2.10.1. O módulo deverá possibilitar um canal de comunicação do Fisco com o contribuinte, através do qual seja possível realizar o envio de documentos e formulários, obtendo o registro de ciência, tendo para todos os efeitos validade jurídica, conforme dispõe o art. 43-A da Lei Nº 01/1981, contendo as seguintes características:

- a) O módulo deverá permitir a solicitação de credenciamento para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos através do uso de certificado digital do tipo A1 ou A3, sendo este efetivado e o acesso liberado de forma imediata;
- b) O módulo deverá permitir a solicitação de credenciamento para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos através do uso de um formulário eletrônico, sendo este efetivado e o acesso liberado após o deferimento de um servidor público;
- c) O módulo deverá permitir o download do formulário preenchido, envio depois de assinado e anexo de outros documentos que sejam regulamentados como necessários para o credenciamento eletrônico através de formulário;
- d) O módulo deverá permitir o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas;
- e) O módulo deverá permitir a solicitação de credenciamento pelo Contador para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos pelo seu cliente, nesse caso um contribuinte, exclusivamente através do uso do seu próprio certificado digital do tipo A1 ou A3;
- f) O módulo deverá permitir a emissão de uma procuração eletrônica, nomeando o procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas;
- g) O módulo deverá permitir o credenciamento da Matriz atribuindo este mesmo às demais filiais, mantendo um único credenciamento;
- h) O módulo deverá permitir o acesso a dados dos processos de fiscalização publicados no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- i) O módulo deverá permitir a visualização e impressão de notificações, autuações, intimações e outros documentos fiscais publicados no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal;
- j) O módulo deverá permitir ao contribuinte a visualização, como em uma caixa de e-mail, de comunicações e avisos;
- k) O módulo deverá, quando o contribuinte visualizar as informações publicadas no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal, registrar a data e hora da visualização e/ou leitura e controlar o prazo da respectiva notificação, intimação ou autuação, quando houver necessidade de retorno do contribuinte;
- l) O módulo deverá permitir a resposta a todas as publicações disponibilizadas no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal, inclusive com anexo de documentos complementares e/ou auxiliares.

5.2.2.11. PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL.

5.2.2.11.1. O sistema deverá ser capaz de gerir a geração de bilhetes para a participação dos contribuintes (pessoa física) aderentes aos Sorteios do Programa de Incentivo Fiscal, instituído pela Lei Nº 1.541/2015, o qual tem por objetivo o fomentar a cidadania fiscal no Município de Capanema, estimulando os tomadores de serviços a exigir, do prestador estabelecido nesta Cidade, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

5.2.2.11.2. O módulo deverá permitir que a Administração Tributária realize o cadastro dos sorteios, indicando a data de realização, período limite para adesão, intervalo de data de abrangência dos documentos participantes, data de geração e divulgação dos bilhetes, data de extração da Loteria Federal e número de prêmios do sorteio.

5.2.2.11.3. O módulo deverá permitir a configuração da geração dos bilhetes, considerando as faixas de valores dos documentos fiscais recebidos por CPF, conforme estipulado nos atos normativos pertinentes.

5.2.2.11.4. O módulo deverá permitir a configuração da distribuição dos valores dos prêmios de acordo com a ordem estabelecida para o sorteio.

5.2.2.11.5. O sistema deverá disponibilizar ambiente na internet para que o participante possa realizar seu cadastro, aceitar os termos de adesão e cadastrar a sua senha de acesso.

5.2.2.11.6. O cadastro do participante do programa deverá possibilitar a informação dos dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento), endereço, dados de contato (telefone e e-mail) e dados bancários.

5.2.2.11.7. O módulo de gestão deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- a) Permitir a geração dos bilhetes, exportando em arquivo txt;
- b) Permitir o download do aplicativo sorteador;
- c) Este software deverá funcionar de forma independente e sem conexão com a internet;
- d) O software sorteador deverá permitir que seja informado o número de prêmios do sorteio, dados dos auditores responsáveis, exigindo minimamente nome e CPF;
- e) O sorteio deverá ser realizado com base nos números da Loteria Federal, conforme concurso informado no regulamento de cada edição do Programa de Incentivo Fiscal;
- f) O software sorteador deverá gerar um arquivo com assinatura (hash) contendo o número dos bilhetes premiados por ordem dos prêmios;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

- g) O sistema de gestão dos sorteios deverá dispor de rotina para importação do arquivo de resultado do sorteio. Deverá gerar relatório dos ganhadores respeitando a privacidade, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

6.2.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5.FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Paola Cristine Dagostin	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Efetiva	SEFAZ	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Miguel Lucio da Silva	Analista Tributário da Receita Municipal	Efetivo	SEFAZ	-
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG	selog.mara@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1321

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica foi indicada pela Secretária Municipal da Fazenda Pública:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Grupo da fonte
2025	0415	3.3.90.39.00.00	05.003.04.129.0404.2018	0	Do Exercício
2025	0416	3.3.90.40.00.00	05.003.04.129.0404.2018	0	Do Exercício
2025	1022	3.3.90.39.00.00	12.001.23.122.0404.2388	0	Do Exercício

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

11.1.1. A descrição da necessidade da contratação se dá pela coexistência dos seguintes fatores: problema, necessidade e interesse público envolvido. Nesse sentido, o problema enfrentado pelas Administrações Públicas tem sido o inadimplemento da obrigação tributária envolvendo os tributos de sua competência, tais como Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, taxas e contribuições.

11.1.2. Diante desse contexto, a Administração Pública tem se preocupado em tomar as medidas necessárias, para cumprir a responsabilidade de gestão fiscal que lhe é imposta por lei, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal).

11.1.3. Neste momento, o estudo tem sido em torno do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, principalmente, porque o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem sido ativo nesse aspecto recomendando vários municípios a instituírem obrigação acessória direcionada especificamente à captação de informações relativas à apuração do ISSQN, com ênfase nas instituições financeiras.

(Vide Processo nº 723371/22 – Acórdão nº 3249/22 – Tribunal Pleno: Processo de homologação de Recomendações. Relatório de Fiscalização PAF 2022. Receita Pública).

11.1.4. A propósito a Administração Pública deflagrou edital de concurso público visando a contratação de pessoal para inúmeros cargos, entre eles o de “Fiscal de Tributos” e “Auditor Fiscal Municipal”, no entanto, para auxiliar os trabalhos de fiscalização tributária, se faz necessária a presente contratação.

11.1.5. Em virtude desse cenário nasce à necessidade de contratação de uma empresa especializada que possa implantar uma solução tecnológica que atenda à recomendação do TCE – PR e preste consultoria e assessoria técnica à Administração Pública para implantação de medidas necessárias de fiscalização, inclusive, com capacitação dos servidores envolvidos.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

11.1.6. Além disso, aproveitando o ensejo da contratação, considerando o interesse público de executar todas as medidas para uma gestão fiscal eficiente se mostra necessário que a empresa contratada além de estabelecer uma consultoria e assessoria a partir da contratação, promova, um levantamento de eventuais passivos que a Administração Pública tenha suportado como casos sonegação envolvendo as instituições financeiras e empresas optantes do simples nacional, que são as hipóteses mais recorrentes e complexas de apuração.

11.1.7. Convém destacar que considerando que o ISSQN é um tributo cujo lançamento se dá por homologação, o poder público detém prazo para promover a fiscalização adequada a fim de apurar eventuais recolhimentos indevidos, portanto, o levantamento a ser realizado se restringirá período abrangido pelo prazo decadencial de homologação do recolhimento efetuado pelas entidades mencionadas.

11.1.8. Assim, não há dúvidas do interesse público envolvido na contratação em exame seja para fazer cumprir as imposições legais seja de competência e fiscalização tributária, além da responsabilidade de gestão fiscal envolvida e necessidade de arrecadação do valor previsto, sob pena de prejudicar os cofres públicos e ainda a ausência de fiscalização nesse sentido incentivaria o inadimplemento das entidades mencionadas.

11.1.9. A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica contábil e tributária para a gestão, fiscalização, acompanhamento e otimização da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município é fundamentada por diversas razões que visam atender aos interesses públicos, assegurando uma administração tributária eficiente e justa.

11.1.10. A seguir, apresentamos uma justificativa detalhada para motivar essa contratação:

- a) **ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO TCE – PR (Processo nº 723371/22 – Acórdão nº 3249/22 – Tribunal Pleno:** Processo de homologação de Recomendações. Relatório de Fiscalização PAF 2022. Receita Pública);
- b) **OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA:** a contratação de uma empresa técnica especializada que já detenha a expertise na área de conhecimento que envolve o problema da Administração Pública irá otimizar o serviço, conseqüentemente, será muito mais eficiente;
- c) **RELEVÂNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA:** o ISSQN é uma das principais fontes de receita própria do Município, sendo essencial para a manutenção e o desenvolvimento de serviços públicos essenciais à população. A gestão eficiente desse tributo é crucial para garantir a estabilidade financeira do Município e sua capacidade de investir em áreas como saúde, educação, infraestrutura e segurança.
- d) **COMPLEXIDADE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:** a legislação tributária relacionada ao ISSQN é vasta, com constantes atualizações e particularidades que demandam expertise técnica para seu correto entendimento e aplicação. A consultoria especializada assegura o cumprimento das obrigações tributárias de forma precisa, evitando erros que possam resultar em autuações fiscais.
- e) **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS:** é imprescindível que os contribuintes do ISSQN cumpram rigorosamente suas obrigações fiscais, garantindo a arrecadação devida. A empresa especializada auxiliará, além do procedimento de fiscalização, apuração e arrecadação, na orientação aos contribuintes, promovendo o correto recolhimento do imposto e a entrega de declarações e documentos fiscais obrigatórios



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

f) JUSTIÇA FISCAL E IGUALDADE DE TRATAMENTO: é essencial garantir que todos os contribuintes, independentemente de seu porte, cumpram suas obrigações fiscais de forma igualitária. A consultoria promoverá a justiça fiscal, evitando distorções na concorrência e assegurando a igualdade de tratamento a todos os contribuintes.

11.1.11. Portanto, a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria técnica contábil e tributária se justifica não apenas como uma medida de incremento da arrecadação, mas também como um mecanismo essencial para promover a eficiência na administração tributária, garantir o cumprimento das obrigações fiscais, combater a sonegação fiscal, promover a justiça fiscal, atender às recomendações do Tribunal de Contas e fortalecer as finanças públicas municipais. A realização dessa contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, igualdade e transparência na gestão pública, visando o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do Município.

11.2.DO PREÇO:

11.2.1. O valor total da presente contratação foi definido de acordo com a proposta apresentada. Para fins de comprovação do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

11.2.1.1. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ourinhos/SP (Ordem de Serviço 6285/2024), emitida em 02/01/2025, referente a “**Serviços de Tecnologia da Informação e Locação de Software**”, no valor de **R\$ 50.865,43** (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

11.2.1.2. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2305), emitida em 01/04/2025, referente a “**Serviço de Operação Continuada, licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento**”, no valor de **R\$ 33.156,00** (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais).

11.2.1.3. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2302), emitida em 01/04/2025, referente a “**Manutenção do sistema, licença de uso e suporte técnico mensal**”, no valor de **R\$ 50.865,43** (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

11.2.1.4. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2291), emitida em 19/03/2025, referente a “**Manutenção e suporte técnico de sistema gestos de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, Declaração mensal de serviços eletrônica, gerenciamento fiscal eletrônico, Nota Maringá, declaração mensal de serviços para instituições financeiras, gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (domicílio tributário eletrônico do simples nacional), controle gerencial da produção e provimento de DATACENTER**”, no valor de **R\$ 47.794,57** (quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete reais).

11.2.1.5. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2282), emitida em 05/03/2025, referente a “**Serviço operação continuada, licença de uso, atualizações, manutenções, suporte e retreinamento**”, no valor de **R\$ 33.156,00** (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais).

11.2.1.6. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2280), emitida em 05/03/2025, referente a



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

“**Manutenção do sistema, licença de uso e suporte técnico mensal**”, no valor de R\$ 50.865,43 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

11.2.1.7. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ponta Grossa/PR (nota fiscal nº 2271), emitida em 19/02/2025, referente a “**Manutenção e suporte técnico de sistema gestos de ISSQN composto pelos seguintes módulos: Nota Fiscal de Serviço Eletrônico, Declaração mensal de serviços eletrônica, gerenciamento fiscal eletrônico, Nota Maringá, declaração mensal de serviços para instituições financeiras, gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (domicílio tributário eletrônico do simples nacional), controle gerencial da produção e provimento de DATACENTER**”, no valor de R\$ 45.587,70 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

11.2.1.8. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Maringá/PR (nota de empenho nº 34699/2024), emitida em 05/09/2024, referente a “**Contratação de empresa especializada em serviços de informática, para implantação (concluída), cessão e direito de uso, manutenção, suporte técnico e provimento de Datacenter, do sistema gestor de ISSQN, composto pelos módulos: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Gerenciamento Fiscal Eletrônico, Nota Maringá, Declaração Mensal de Serviços para Instituições Financeiras, Gestão, Monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) e Controle Gerencial da Produção**”, no valor de R\$ 45.587,70 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

11.2.1.9. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Ourinhos/PR (Contrato Administrativo nº 185/2022), referente a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de solução informatizada destinada à Gestão e execução de processos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços – Inteligência Fiscal do ISS, Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), DTEM (Domicílio Tributário Eletrônico Municipal), Solução de Business Intelligence, índice de participação dos municípios no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, suporte técnico e treinamento para capacitação dos usuários**”, no valor de R\$ 50.865,43 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

11.2.1.10. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Juiz de Fora/MG (Contrato Administrativo nº 01/2024/159), referente a “**Prestação de serviço técnico de fornecimento e suporte técnico de sistema informatizado de gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, com Suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal**”, no valor de R\$ 33.156,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais).

11.2.2. Com base nisso, verifica-se que o Contratado apresentou proposta orçamentária compatível com o preço que realiza em outras contratações, bem como atende ao objetivo dos Contratos Administrativos ao apresentar proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

11.2.3. Convém destacar que os preços apresentados estão sendo praticados por mês (mensalidade) com os outros entes federados. Sendo assim, vale lembrar que o preço praticado com esta municipalidade será de **R\$ 36.035,00** (trinta e seis mil e trinta e cinco reais) nos dois primeiros meses e após os treinamentos e implantação do sistema a mensalidade será de **R\$ 22.035,00** (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) por mês.

11.2.4. Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:

*“Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”* (grifo nosso)

11.2.5. Assim, verifica-se que o valor do objeto deste TR está justo e de acordo ao praticado no mercado pelo Contratado, em contratações similares para públicos-alvo equivalentes.

11.3.DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

11.3.1. Não se aplica.

11.4.DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Inexigibilidade de Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.4.1.2. Não por outra razão é que, o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é inexigível a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

11.4.1.3. É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

11.4.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 98, inciso III, alínea “ da LCM nº 14/22, assevera que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

“Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;” (grifo nosso)

11.4.1.5. Com efeito, os atos em que se verifique a Inexigibilidade de Licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

11.4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito legal que permite a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, qual seja, a inviabilidade de competição. Assim está previsto no caput do art. 98, da LCM nº 14/22: *“é inexigível a licitação quando inviável a competição”*.

11.4.2.2. De mais a mais, em espeque com a presente contratação, para fins do disposto no inciso III, do art. 98, da LCM nº 14/22: *“considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”* (grifo nosso)

11.4.2.3. Nesse ponto, a razão da escolha da empresa para contratação em tela, é para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois, a **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, além de deter conhecimento especializado em sua área de atuação, está disponibilizando e ofertando capacitação com relevância à contratação do objeto estar baseado na necessidade da Administração Pública municipal, na obtenção de orientações práticas e técnicas especializadas nos temas a serem trabalhados, haja vista a necessidade de atualização constante do sistema de gestão tributária.

11.4.2.4. Com efeito, não obstante o texto legal da nova legislação de Licitações e Contratos Administrativos não ter abordado a singularidade do objeto, há que se notar diversos doutrinadores renomados partilham opiniões no sentido de que a singularidade é requisito que deve ser mantido pela Administração em contratações diretas por inexigibilidade, uma vez que: *“o que justifica a contratação de um profissional que detenha qualificação diferenciada é a complexidade do objeto, ou seja, a singularidade.”*¹

¹ ÁVILA, Diego. Inexigibilidade: serviços técnicos, notória especialização e a ausência de singularidade. Diálogos sobre a nova lei e licitações e contratações. Coord. Julieta Mendes Lopes Vareschini. Pinhais: JML, 2021. p. 165).



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

11.4.2.5. Portanto, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Assim sendo, cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável, ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade, significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento, se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares. Portanto, se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de concorrentes e a contratação seria capitulada na cabeça do art. 98, da LCM nº 14/22.

11.4.2.6. Por conseguinte, é de se reconhecer que um dos conceitos jurídicos mais complexos dentre todos os institutos presentes no arcabouço normativo das contratações governamentais é, justamente, o de singularidade para fins de caracterização da inviabilidade de competição.

11.4.2.7. À guisa de exemplo, veja-se a doutrina de Marçal Justen Filho, que entende que a singularidade:

“caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional ‘especializado’. Envolve casos que demandam mais do que especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).”² (grifo nosso)

11.4.2.8. Por outro lado, o jurista, Carlos Pinto Coelho Motta, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade “*implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais.*”³ (grifo nosso)

11.4.2.9. Ainda sobre a temática de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta com força normativa, destacou:

“A realização de prévia pesquisa ao mercado, mediante cotação com diversos fornecedores para cursos de treinamento e aperfeiçoamento, inviabiliza a posterior contratação por inexigibilidade, no regime da Lei 8.666/93? E no Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15a ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 419-420. regime da Lei 14.133/21?”

A simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, - aqui despicienda, exigindo-se apenas justificativa do preço - não desnatura a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento, quais sejam: (i) serviços técnicos listados em lei; (ii) notória especialização; e (iii) natureza singular do serviço a ser prestado.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 349227/22 - Acórdão Nº 3215/23 - Tribunal Pleno - Relator: Conselheiro Jose Durval Mattos Do Amaral” (grifo nosso)

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15a ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 419-420.

³ Eficácia nas Licitações e Contratos. 11a ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

11.4.2.10. Nesse rumo, em atenção à Consulta com Força Normativa da Corte de Contas supramencionada, o serviço técnico objeto deste Termo, encontra guarida no art. 98, inciso III, alínea “c”, da LCM nº 14/22 (**serviços técnicos listados em lei**). No mesmo sentido, a **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, demonstrou notória especialização, apresentando experiência curricular, com comprovação de experiência de atuação nas áreas de informática e gestão tributária, bem como apresentou atestados de capacidade técnica e operacional de prestação de serviços condizentes com o objeto deste TR, que atestam a qualidade dos serviços prestados, além do histórico da prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação (**notória especialização**). Na mesma linha, a execução do serviço técnico especializado apresenta natureza singular, ou seja, revela-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização (**natureza singular do serviço a ser prestado**).

11.4.2.11. Além do mais, levando-se em consideração a legislação que rege as Licitações e Contratos Administrativos, exige notória especialização no âmbito da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, enfatiza-se que esta característica não é exclusiva da instituição que se pretende contratar, mas principalmente do seu corpo técnico.

11.4.2.12. Por derradeiro, a proposta técnica apresentada pela empresa revela a atuação de profissionais com habilidades específicas e adequadas para a execução dos serviços, nos termos da metodologia inovadora proposta.

11.4.2.13. Analisando-se a documentação apresentada pela empresa, o Contratado possui notório desempenho anterior, experiência, formação, habilidades de relacionamento interpessoal, ferramental, digital e inovador que revelam a especialização da equipe técnica indicada para a execução dos serviços contratados, o que nos permite inferir que o conjunto de fatores e habilidades da equipe técnica é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, por meio da metodologia apresentada.

11.4.2.14. O conjunto de serviços que integram a solução apresentada veio conjugada com a indicação da metodologia que seria utilizada e com a demonstração da qualificação da equipe técnica da empresa.

11.4.2.15. Nessa seara, analisando toda a documentação apresentada, especialmente currículos, diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica etc, vislumbra-se a notória especialização para aplicar a metodologia proposta e prestar os serviços contratados, em total convergência com os anseios da Administração Pública municipal, tendo em vista a formação diversificada e multidisciplinar da equipe, a vasta experiência profissional em gestão tributária no âmbito do Poder Público, bem como nas diversas áreas de conhecimento necessárias para a implementação dos serviços que integram a presente contratação.

11.4.2.16. Outrossim, a proposta apresentada pela empresa e o compromisso assumido por seus representantes indicam um esforço redobrado, por parte de toda a sua equipe, para entregar, em tempo ágil, os resultados e produtos descritos neste TR, de forma personalizada, com dinâmica ativa, presencial e remota, com todos os agentes públicos envolvidos, bem como disponibilizando ferramenta tecnológica inovadora para implementação do objeto, o que auxiliará sobremaneira a tomada de decisões do poder público e aperfeiçoará a gestão pública municipal.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

11.4.2.17. Nesse rumo, após a apresentação da proposta, da metodologia, dos prazos, dos valores e das ferramentas disponíveis, por parte da empresa, ao Prefeito Municipal e aos agentes públicos envolvidos, foi considerada a proposta ideal, com as adaptações e ampliações do escopo contratual feitos pela equipe do Município, para transformarmos a gestão pública do Município de Capanema.

11.4.2.18. Além de tudo, destacamos o compromisso da empresa contratada em entregar o melhor produto possível, diante das necessidades específicas do Município, com flexibilidade, adaptabilidade, interação e melhoria contínua, com foco no usuário final, utilizando-se de ferramentas de transparência e comunicação na metodologia, além da colaboração interdisciplinar.

11.4.2.19. Destarte, essas foram as razões claras e transparentes que levaram a escolha da empresa a ser contratada, respeitando-se os princípios da moralidade, da eficiência e do interesse público.

11.4.2.20. Ante o exposto, justifica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando que a empresa **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.987.863/0001-43, demonstrou notória especialização para executar o objeto desta contratação.

12.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme legislação vigente.

14.INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1.2. Não se aplica.

15.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do órgão competente.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Auditora Fiscal da Receita Municipal, por meio do e-mail: auditoriafiscal@capanema.pr.gov.br

15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Paço Municipal – Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – e-mail: alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ

Município de Capanema-Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque**
Caminho do Colono, 25 de abril de 2025.

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Franconer Minte

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 25 / 04 / 25

Mara Daniele Gambetta

Gestora da Contratação

Paola Cristine Dagostin

Fiscal Técnico da Contratação

Miguel Lucio da Silva

Fiscal Administrativo da Contratação



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Para: fintel@fintel.com.br, mauricio@fintel.com.br

2 de abril de 2025 às 16:48

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação e/ou aquisição dos produtos e/ou serviços descritos no anexo.

Poderá utilizar o arquivo em anexo para preenchimento da proposta ou arquivo próprio da empresa desde que esteja assinado pelo representante legal.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

 **Modelo de preenchimento de proposta.docx**
34K

 **Solicitação de Proposta Orçamentária - Software de Gestão Tributária.pdf**
1180K



Município de Capanema – Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Softwares (Sistemas) para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, Declaração Mensal de Serviços - Eletrônica, Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0, Módulo Business Intelligence (B.I.), Domicílio Tributário Eletrônico e Programa de Incentivo Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação, conforme descrito no item 1.

Informamos ainda que a proposta comercial deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 4/4/2025 (sexta-feira), exclusivamente por meio digital**, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 2 de abril de 2025.



Município de Capanema – Estado do Paraná

SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que as contratações públicas têm por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de informática para fornecimento de software de gestão tributária, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas.

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse diapasão, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 98º, inciso III, alínea “c” da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“Art. 98º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”



Município de Capanema – Estado do Paraná

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Softwares (Sistemas) para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, Declaração Mensal de Serviços - Eletrônica, Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0, Módulo Business Intelligence (B.I.), Domicílio Tributário Eletrônico e Programa de Incentivo Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN.	MÊS	2	XXXX	XXXXX
2	MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, COM INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, SUPORTE PARA PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – ELETRÔNICA.	MÊS	10	XXXX	XXXXX
3	MÓDULO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL – DTE-SN, COM CALCULADORA AINF 4.0.	MÊS	10	XXXX	XXXX
4	MÓDULO DE PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO).	MÊS	10	XXXX	XXXX
5	MÓDULO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE).	MÊS	10	XXXX	XXXX
6	MÓDULO DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, COM BUSINESS INTELLIGENCE (B.I.).	MÊS	10	XXXX	XXXXX

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de fornecimento de sistema de computador no modelo SaaS - Software as a Service (software como serviço), que inclui a licença de uso, suporte e manutenção da solução contratada, sendo a licitante vencedora responsável por prover a infraestrutura de data center e licenças dos softwares auxiliares necessários ao funcionamento do sistema.



Município de Capanema – Estado do Paraná

2.2. A implantação do sistema pretendido almeja alcançar avanços significativos na gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,

- I.** Oferecer sistemas ágeis para emissão dos documentos fiscais por parte dos contribuintes;
- II.** Dispor de ferramentas que auxiliem a Administração Tributária na análise de dados e planejamento das ações;
- III.** Obter agilidade na detecção de inconsistências decorrentes do cruzamento de dados do PGDAS-D, DIMP e NFS-e;
- IV.** Monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional em relação ao excesso de faturamento e falta de emissão de documentos fiscais;
- V.** Segurança no desenvolvimento das ações fiscais com a geração e guarda dos documentos com envio eletrônico através do Domicílio Tributário Eletrônico;
- VI.** Envio de mensagens pelo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN;
- VII.** Desenvolvimento das ações de fiscalização dos contribuintes do Simples Nacional com apuração de valores não declarados ou segregados incorretamente com aplicação das multas e acréscimos legais;
- VIII.** Agilidade na detecção de divergências ou receitas não oferecidos à tributação pelas instituições financeiras; IX. Incremento da Arrecadação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 3.1.** O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.
- 3.2.** Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 3.3.** Nota-se que as especificações técnicas que instruem à solicitação em tela, tem o propósito de auxiliar os fornecedores com a formação de proposta orçamentária. Entretanto, poderão ser alteradas conforme as necessidades da Administração.
- 3.4.** Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	XXXXXX
CNPJ	XXXXXX
ENDEREÇO	XXXXXX
CONTATO	XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Softwares (Sistemas) para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, Declaração Mensal de Serviços - Eletrônica, Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0, Módulo Business Intelligence (B.I.), Domicílio Tributário Eletrônico e Programa de Incentivo Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN.	2	MÊS	R\$xxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
2	MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, COM INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, SUPORTE PARA PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – ELETRÔNICA.	10	MÊS	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
3	MÓDULO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL – DTE-SN, COM CALCULADORA AINF 4.0.	10	MÊS	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
4	MÓDULO DE PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO).	10	MÊS	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
5	MÓDULO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE).	10	MÊS	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
6	MÓDULO DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, COM BUSINESS INTELLIGENCE (B.I).	10	MÊS	XXXX	XXXX

Capanema/PR, xx de março de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

mauricio@fintel.com.br <mauricio@fintel.com.br>

4 de abril de 2025 às 16:11

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, enviamos nossa proposta comercial.

Estamos à disposição.

Att,

Maurício Lopes

Fintel Sistemas

fintel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Capanema040425_Assinada.pdf**
1520K

PROponente: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 07.987.863/0001-43
Endereço: Rua Balduino Taques, 159, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84040-000
Telefone/FAX: 42 3301-9777
E-mail: mauricio@fintel.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À

Município de Capanema - PR

A/C Exmo. Sr. Secretário da Fazenda

Sr. Alexandre Noll

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Softwares (Sistemas) para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disponibilização dos módulos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, Declaração Mensal de Serviços - Eletrônica, Gestão e Fiscalização dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0, Módulo Business Intelligence (B.I.), Domicílio Tributário Eletrônico e Programa de Incentivo Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA GESTÃO DO ISSQN.	2	MÊS	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
2	MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, COM INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NACIONAL, SUPORTE PARA PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – ELETRÔNICA.	10	MÊS	R\$ 6.250,00	R\$ 62.500,00
3	MÓDULO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM INTEGRAÇÃO AO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL – DTE-SN, COM CALCULADORA AINF 4.0.	10	MÊS	R\$ 3.220,00	R\$ 32.200,00

4	MÓDULO DE PROCESSAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS DA DIMP (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MEIOS DE PAGAMENTO).	10	MÊS	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
5	MÓDULO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE).	10	MÊS	R\$ 3.025,00	R\$ 30.250,00
6	MÓDULO DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, COM BUSINESS INTELLIGENCE (B.I).	10	MÊS	R\$ 4.990,00	R\$ 49.900,00

- Esta proposta tem validade de 60 dias.
- Os valores acima estão com todos os impostos inclusos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa - Pr, 04 de abril de 2025.

MAURICIO
LOPES:603968
65968

Assinado de forma digital
por MAURICIO
LOPES:60396865968
Dados: 2025.04.04
16:04:50 -03'00'

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.987.863/0001-43
Maurício Lopes



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

9 de abril de 2025 às 14:10

Para: mauricio@fintel.com.br

Boa tarde,

Conforme conversa com o Secretário da Fazenda Pública essa contratação se fará mediante Inexigibilidade de Licitação.

Diante disso, solicito alguns documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com objeto semelhante ao qual está sendo contratado;
- Documento de identificação, diplomas, certificados de cursos e qualificação técnica do corpo técnico que presta os serviços para a empresa;
- Acervo técnico, se houver;
- Contratos, NFe, Notas de empenhos emitidos para outros entes públicos ou privados de prestação de serviços semelhantes ao do objeto (no mínimo 3 para que o Contratado demonstre que o preço ofertado ao Contratante não está superior ao da proposta orçamentária)
- Contrato Social (com última alteração)
- Todos e quaisquer documentos que o Contratado tiver que comprovem a aptidão técnica, teórica e prática para a execução do objeto.

Qualquer dúvida chamar no WhatsApp: 46 984013549

At.te



Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. F. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

mauricio@fintel.com.br <mauricio@fintel.com.br>

11 de abril de 2025 às 14:08

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, Sr. Gabriel,

Conforme solicitado, seguem em anexo os documentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

37 anexos

-  **Aditivo Assinado Maringá-.pdf**
137K
-  **Aditivo de Ourinhos-.pdf**
159K
-  **ATESTADO AUTENTICADO PJF-2023-.pdf**
282K
-  **Atestado de Capacidade Tec de MAringá-.pdf**
20K
-  **Atestado de Capacidade Tec Ourinhos-.pdf**
170K
-  **CNH EMERSON-.pdf**
85K
-  **CNH RULLYAN.pdf**
111K
-  **Contrato Inicial Juiz de Fora.pdf**
4186K
-  **Contrato Inicial Maringá.pdf**
5094K
-  **Contrato Juiz de Fora assinado.pdf**
169K
-  **Contrato Ourinhos nº 185-2022.pdf**
327K
-  **CONTRATO SOCIAL 6 ALTERACAO CONTRATUAL.pdf**
214K
-  **DIPLOMA EMERSON.pdf**
428K
-  **DIPLOMA JAIR.pdf**
329K
-  **DIPLOMA RULLYAN.pdf**
148K
-  **DOCUMENTO JAIR.pdf**
171K
-  **EMPENHO 3330-25 MARINGÁ.pdf**
89K

-  **EMPENHO 3331-25 MARINGÁ.pdf**
90K
-  **EMPENHO 8857-2025 MARINGÁ.pdf**
89K
-  **EMPENHO 8858-25 MARINGÁ.pdf**
89K
-  **EMPENHO 34699-2024 MARINGÁ.pdf**
90K
-  **EMPENHO 34702-2024 MARINGÁ.pdf**
89K
-  **INPI.pdf**
99K
-  **NF 2244 MARINGÁ.pdf**
479K
-  **NF 2245 MARINGÁ.pdf**
422K
-  **NF 2257 OURINHOS.pdf**
427K
-  **NF 2261 JUIZ DE FORA.pdf**
423K
-  **NF 2270 MARINGÁ.pdf**
423K
-  **NF 2271 MARINGÁ.pdf**
480K
-  **NF 2280 OURINHOS.pdf**
431K
-  **NF 2282 JUIZ DE FORA.pdf**
424K
-  **NF 2290 MARINGÁ.pdf**
421K
-  **NF 2291 MARINGÁ.pdf**
477K
-  **NF 2302 OURINHOS.pdf**
430K
-  **NF 2305 JUIZ DE FORA.pdf**
425K
-  **ORDEM 6285-24 E EMPENHO 38-25 OURINHOS.pdf**
541K
-  **PÓS RULLYAN.pdf**
276K



Município de Capanema

Relação de dotação

Solicitação 60/2025

Exercício 2025

Empenho

Página: 1

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00415	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.003.04.129.0404.2018	00000	E
00416	3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	05.003.04.129.0404.2018	00000	E
01022	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.001.23.122.0404.2388	00000	E



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/04/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ	20.000,00	20.000,00	1.698,41	18.301,59
003 Departamento da Receita Municipal	20.000,00	20.000,00	1.698,41	18.301,59
04.129.0404.2018 Manutenção das atividades do Departamento da Receita Municipal	20.000,00	20.000,00	1.698,41	18.301,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00415 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	1.698,41	18.301,59
12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
001 Gabinete do Secretário	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.122.0404.2388 Gestão do Programa "Nota Capanema"	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01022 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	1.698,41	38.301,59

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/04/2025

Contas de despesa: 415, 1022



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/04/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ	50.000,00	50.000,00	8.590,66	41.409,34
003 Departamento da Receita Municipal	50.000,00	50.000,00	8.590,66	41.409,34
04.129.0404.2018 Manutenção das atividades do Departamento da Receita Municipal	50.000,00	50.000,00	8.590,66	41.409,34
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00416 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	8.590,66	41.409,34
Total Geral	50.000,00	50.000,00	8.590,66	41.409,34

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2025

Contas de despesa: 416



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.987.863/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2006
NOME EMPRESARIAL FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINTEL TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDUINO TAQUES	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 84.040-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3301-9777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 16:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 58562 / 2025

Código de Autenticidade: 49357436932A4220861D80E202013AA1

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 298515

CNPJ/CPF: 07.987.863/0001-43

Nome: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA BALDUINO TAQUES, 159

Bairro: ESTRELA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84040000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 24 de abril de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036663010-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.987.863/0001-43**
Nome: **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.987.863/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:11 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **C197.97E4.7BAE.66A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.987.863/0001-43
Razão Social: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R BALDUINO TAQUES 159 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

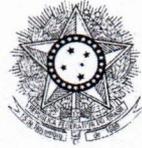
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002461468021662

Informação obtida em 24/04/2025 17:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.987.863/0001-43

Certidão n°: 22802279/2025

Expedição: 24/04/2025, às 16:47:54

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.987.863/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 16:49:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.987.863/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

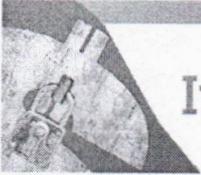
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

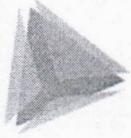
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.987.863/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.95A7.3591.C135 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 24/04/2025 16:45:45

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07987863000143

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

A K M PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211885731 e CNPJ nº 51.815.403/0001-20, com sede e foro em Ponta Grossa – PR sito a Rua Augusto Ribas, nº 416, sala 05, Centro, CEP: 84.010-300, neste ato representada por sua sócia administradora **KAMILA MOCELIN, brasileira**, empresária, solteira, nascida em 18/09/1989, inscrita no CPF sob nº 050.873.589-00, portadora da carteira de identidade RG nº 10.064.429-0 expedida pelo SESP/PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 55, Bairro Jardim Carvalho CEP: 84015-670.

LOPES PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211874870 e CNPJ nº 51.763.615/0001-00 com sede e foro em Ponta Grossa – PR sito a Rua Lourival Justus, nº 439, Oficinas, CEP 84.036-700, na cidade de Ponta Grossa - Estado: PR, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURÍCIO LOPES**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 10/05/1967, inscrito no CPF sob nº 603.968.659-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.415.771-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Lourival Justus, nº 439, Oficinas, CEP 84.036-700.

LEANDRO COSTA ROESE, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1969, inscrito no CPF sob nº 520.709.300-25, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.043.654-15 expedida pela SESP/RS, residente e domiciliado na cidade de Viamão Estado do Rio Grande do Sul na Estrada Capitão Gentil Machado de Godoy nº4500, Condomínio Condado de Castela, Casa nº 38, CEP 94.420-000.

Únicos sócios da empresa **FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE: **41209236926**, e CNPJ nº: **07.987.863/0001-43**, com endereço comercial na Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **LEANDRO COSTA ROESE**, já qualificado acima, o qual possui 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que **TRANSFERE POR VENDA ONEROSA** suas quotas conforme a seguir:

- a) Para a sócia remanescente **LOPES PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada acima, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita.
- b) Para a sócia remanescente **A K M PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada acima, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação da soma recebida em moeda corrente do país, neste ato, pela cessão ora feita.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com as alterações ora feitas, o capital social da sociedade de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, fica assim distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

SÓCIAS	QUOTAS	%	CAPITAL
A K M PARTICIPACOES LTDA	200.000	50%	R\$ 200.000,00
LOPES PARTICIPACOES LTDA	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.987.863/0001-43
NIRE: 41209236926

A K M PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211885731 e CNPJ nº 51.815.403/0001-20, com sede e foro em Ponta Grossa – PR sito a Rua Augusto Ribas, nº 416, sala 05, Centro, CEP: 84.010-300, neste ato representada por sua sócia administradora **KAMILA MOCELIN, brasileira**, empresária, solteira, nascida em 18/09/1989, inscrita no CPF sob nº 050.873.589-00, portadora da carteira de identidade RG nº 10.064.429-0 expedida pelo SESP/PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 55, Bairro Jardim Carvalho CEP: 84015-670.

LOPES PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211874870 e CNPJ nº 51.763.615/0001-00 com sede e foro em Ponta Grossa – PR sito a Rua Lourival Justus, nº 439, Oficinas, CEP 84.036-700, na cidade de Ponta Grossa - Estado: PR, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURÍCIO LOPES**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 10/05/1967, inscrito no CPF sob nº 603.968.659-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.415.771-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Lourival Justus, nº 439, Oficinas, CEP 84.036-700.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE: **41209236926**, e CNPJ nº: **07.987.863/0001-43**, com endereço comercial na Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná. Resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, sob o NIRE 41209236926 e CNPJ: 07.987.863/0001-43.

FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000. Podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é DESENVOLVIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PARA INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS, NÃO CUSTOMIZÁVEIS E SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E ESQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:- PLANEJAMENTO FINANCEIRO, TREINAMENTO, RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL, ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ARQUIVOS NO LOCAL DE TERCEIROS e LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou as atividades em 03/05/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, fica assim distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIAS	QUOTAS	%	CAPITAL
A K M PARTICIPACOES LTDA	200.000	50%	R\$ 200.000,00
LOPES PARTICIPACOES LTDA	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento das demais sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo administrador da sócia LOPES PARTICIPACOES LTDA, Sr. **MAURÍCIO LOPES**, acima qualificado, ao qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos

FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente á participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião das sócias deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O endereço das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em **via única**, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa- PR, 03 de Outubro de 2024

LEANDRO COSTA ROESE

LOPES PARTICIPACOES LTDA

Representada por seu administrador **MAURICIO LOPES**

A K M PARTICIPACOES LTDA

Representada por sua administradora **KAMILA MOCELIN**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05087358900	KAMILA MOCELIN
52070930025	LEANDRO COSTA ROESE
60396865968	MAURICIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 10:11 SOB N° 20247414719.
PROTOCOLO: 247414719 DE 09/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414464454. CNPJ DA SEDE: 07987863000143.
NIRE: 41209236926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2024.
FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP, CNPJ nº 53.415.717/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **IDEVALDO FIORAVANTE DA COSTA NETTO**, Secretário Municipal de Finanças, **ATESTA** que a empresa **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.987.863/0001-43, estabelecida a Rua Balduino Taques, nº159, Estrela, Ponta Grossa, Paraná, presta serviços elencados abaixo desde novembro de 2022, conforme contrato Nº 185/2022 e respectivos termos aditivos, que possui em seu quadro permanente profissionais capacitados na execução do objeto, onde os serviços são executados com qualidade e esmero, cujo atendimento ao contrato resulta em alto grau de satisfação, os serviços abaixo especificados.

Serviços técnicos especializados e desenvolvidos de maneira moderna e inovadora. Empresa qualificada no fornecimento de manutenção do sistema informatizado e integrado para a gestão tributária, totalmente *web*, realizado a organização, automação, controle e gerenciamento das diversas funcionalidades e suas atribuições, prestação de serviços de informática para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de gestão nos seguintes módulos:

Módulo para gestão administrativa;
Módulo para gestão das fiscalizações;
Módulo para gestão e fiscalizações especializadas no Simples Nacional;
Módulo para gestão e fiscalização das declarações mensais de serviços de instituições financeiras;
Módulo para gestão e fiscalização do cupom fiscal de serviços;
Módulo do Domicílio Tributário Eletrônico Municipal;
Módulo de Business Intelligence (B.I.);
Módulo para controle acompanhamento do valor adicionado do ICMS.

Os módulos contratados estão sob responsabilidade técnica do Sr. Emerson do Carmo de Oliveira Santos, portador do CPF 068.587.949-64, Programador de Sistemas de Informação I, colaborador da contratada, responsável por analisar e encaminhar para desenvolvimento as demandas decorrentes da atualização legislativa, bem como as melhorias decorrentes do processo evolutivo do sistema.

Ourinhos, 16 de fevereiro de 2024.

Vagner da Silva Oliveira
Gerente de Gestão Tributária



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DDPWH-59UJH-88FBM-XAMD5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vagner da Silva Oliveira (CPF 303.331.158-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DDPWH-59UJH-88FBM-XAMD5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Maringá - PR, CNPJ Nº 76.282.656/0001-06, neste ato representada pelo Fiscal do Contrato Sr. José Valentim Pazian, ATESTA que a empresa FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.987.863/0001-43, estabelecida à Rua Balduino Taques, 159, Estrela, Ponta Grossa, Paraná, presta os serviços elencados conforme contrato nº 1246/2021 que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (*Software as a Service*) - *Software* como Serviço, migração de dados, treinamento, customização, parametrização, operação assistida, suporte e manutenção, visando a modernização da Administração Tributária Municipal.

Atesta que a empresa possui em seu quadro permanente profissionais capacitados no cumprimento do objeto, onde os serviços são executados com qualidade e esmero. Disponibiliza uma ferramenta para atendimento *online* a qual possibilita a gestão e otimização da comunicação realizada entre as partes tanto para o público interno (Auditores e Fiscais do Município) quanto para o público externo (Contribuintes), além de manter um técnico da empresa para apoio no atendimento presencial na Prefeitura.

Presta serviços técnicos especializados e desenvolvidos de maneira moderna e inovadora. Empresa qualificada no fornecimento de cessão e direito de uso, implantação, suporte técnico e manutenção do sistema gestor de ISSQN, totalmente *web*. Realizando a organização, automação, controle e gerenciamento das diversas funcionalidades e suas atribuições, prestação de serviços de informática para fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de gestão nos seguintes módulos:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Declaração Mensal de Serviços Eletrônica; Gerenciamento fiscal eletrônico para funcionamento *online* em ambiente *web* (Sistema de Inteligência Fiscal); Declaração Mensal de Serviços para Instituições Financeiras; Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional) de pendências de contribuintes optantes do Simples Nacional e mineração de todo e qualquer dado disponível nos domínios do Simples nacional; Controle Gerencial da Produção através de Pontuação obtida em função das Ordens de Serviços executadas e Business Intelligence (BI), ferramenta que possibilita a geração de relatórios específicos e parametrizáveis com base na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

coleta e análise do conjunto de dados disponíveis no Sistema Eletrônico do ISS; Módulo DIMP para cruzamento de dados das operações com meios de pagamento (cartões de débito, crédito, PIX) X NFS-e e PGDAS-D; Módulo Calculadora AINF 4.0 para apuração e fiscalização dos tributos devidos pelos optantes do Simples Nacional nos moldes do SEFISC; Integração da funcionalidade Domicílio Tributário Eletrônico (integrante da DMS-e) com o sistema de Fiscalização de Posturas; Comunicação do sistema de gestão do ISSQN com o Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Nacional para obtenção das notas destinadas, emitidas por contribuintes do município ou originadas de operações em que ISS seja devido ao município de Maringá.

Maringá - PR, 27 de dezembro de 2023.

José Valentim Pazian
Matrícula 10717



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AV. BRASIL, Nº 2001, CENTRO - MG – CEP 3606-010

TELEFONE: (32) 3690-8256

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Juiz de Fora - MG, CNPJ Nº 18.338.178/0001-02, neste ato representada por FÁBIO FERRARI FERREIRA, Auditor Fiscal, ATESTA que a empresa FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.987.863/0001-43, estabelecida à Rua Balduino Taques, 159, Estrela, Ponta Grossa, Paraná, presta os serviços elencados abaixo desde novembro de 2020, conforme contrato nº 01.2020.131 que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no modelo SaaS (*Software as a Service*) - *Software* como Serviço, interfaceando com o sistema fazendário da Prefeitura de Juiz de Fora, migração de dados, treinamento, customização, parametrização, operação assitida, suporte e manutenção, visando a modernização da Administração Tributária Municipal.

Atesta que a empresa possui em seu quadro permanente profissionais capacitados no cumprimento do objeto onde os serviços são executados com qualidade e esmero, disponibiliza uma ferramenta para atendimento online a qual possibilita a gestão e otimização da comunicação realizada entre as parte tanto para o público interno (Auditores e Fiscais do Município) quanto para o público externo (Contribuintes) além de técnico da empresa para apoio no atendimento presencial na Prefeitura.

PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DESENVOLVIDOS DE MANEIRA MODERNA E INOVADORA. EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DO ISSQN, TOTALMENTE WEB. REALIZANDO A ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTOS DAS DIVERSAS FUNCIONALIDADES E SUAS ATRIBUIÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO NOS SEGUINTE MÓDULOS:

MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA EVENTUAL, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA SIMPLIFICADA, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, MÓDULO DE RETENÇÃO NA FONTE, MÓDULO CONSTRUÇÃO CIVIL, MÓDULO CARTÓRIOS, MÓDULO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF), MÓDULO PARA ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS, GERAÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DO ISS, MÓDULO COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, RELATÓRIOS FISCAIS - MÓDULO *BUSINESS INTELLIGENCE* (BI), MÓDULO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, MÓDULO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL (DTE-SN), MÓDULO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL (DTEM).

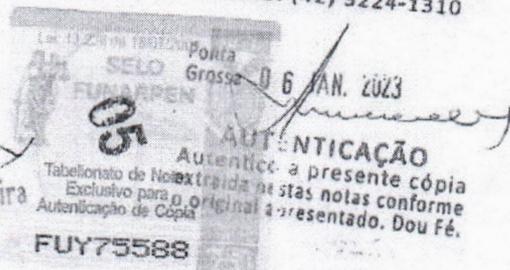
FABIO
FERRARI
FERREIRA:01
442766662

Assinado de forma
digital por FABIO
FERRARI
FERREIRA:0144276
6662
Dados: 2023.01.06
16:03:47 -03'00'

Fábio Ferrari Ferreira
Matricula 54551101
CPF 014.427.666-62

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Juiz de Fora – MG, 06 de Janeiro de 2023. 940
Fone: (42) 3224-1310





INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

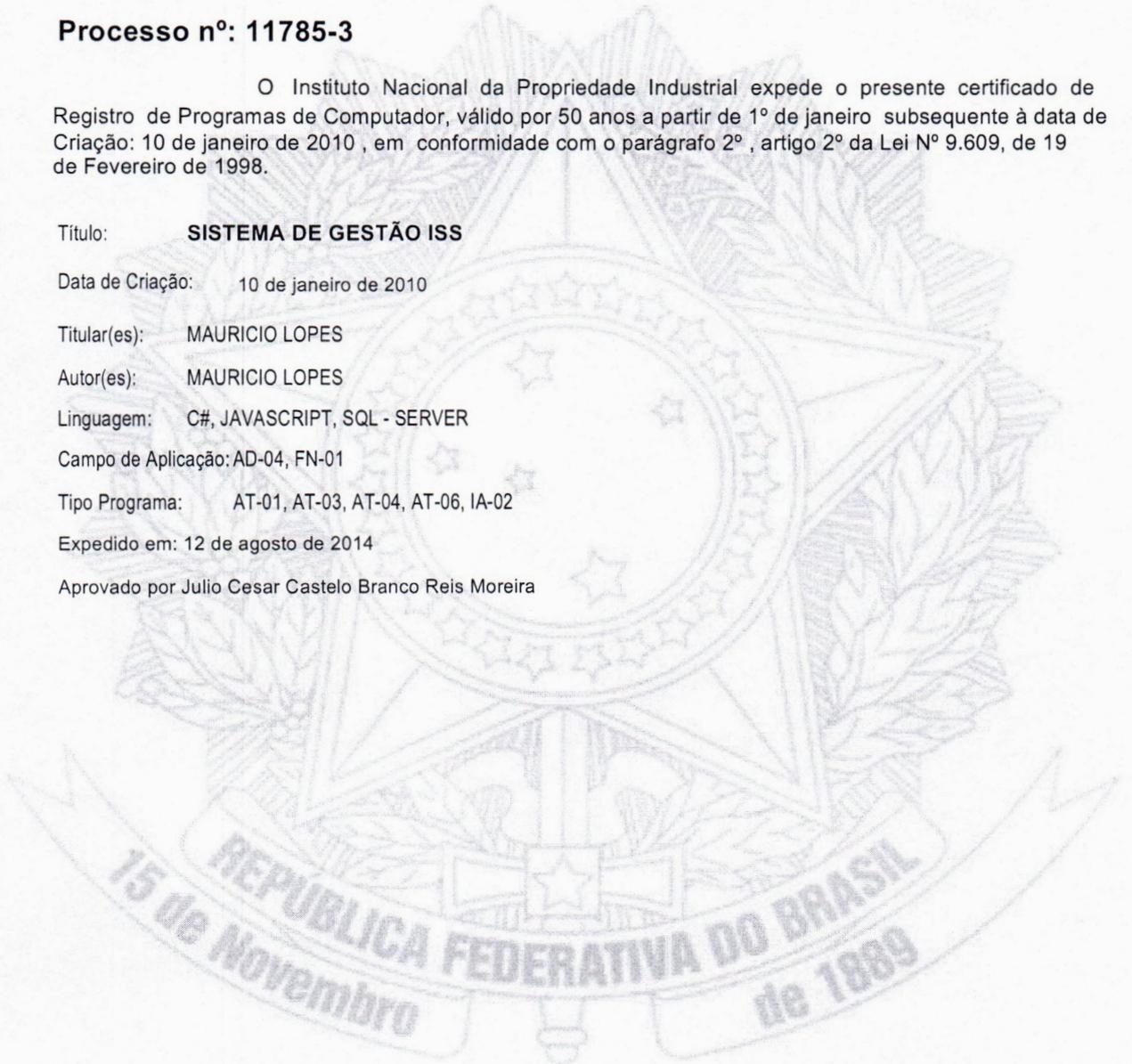
2ª Via

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: 11785-3

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Criação: 10 de janeiro de 2010, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **SISTEMA DE GESTÃO ISS**
Data de Criação: 10 de janeiro de 2010
Titular(es): MAURICIO LOPES
Autor(es): MAURICIO LOPES
Linguagem: C#, JAVASCRIPT, SQL - SERVER
Campo de Aplicação: AD-04, FN-01
Tipo Programa: AT-01, AT-03, AT-04, AT-06, IA-02
Expedido em: 12 de agosto de 2014
Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira



2447806653

2447806653

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISSÃO DE CONDUÇÃO

2.1 NOME E SOBRENOME: RULYAN GABRIEL DOS SANTOS
 1. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/08/1999 PONTA GROSSA, PR
 ACC: [] 4. VALIDADE: 12/09/2022
 4.3 DATA EMISSÃO: 12/09/2022
 4.2 CPC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: 14615946-0 SESEP PR
 5. R. ACÓRDO: 07003994543
 3. CAT. 1998: B
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 NACIONALIDADE: 094 547 049-58
 4.1 CPF: 07003994543
 4.4 CEP: 07003994543
 ENDEREÇO: IVAN CARLOS DOS SANTOS
 LONICE APARECIDA DOS SANTOS



7. ASSINATURA DO DETENTOR

9. ACC. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

13. ORS. VÁLIDOS

LOCAL: CURITIBA, PR
 PARANÁ
 ASSINATURA DO EMISSOR: 04821488066
 PR022238762

Certificado

O Diretor(a) do Campus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná confere o certificado de especialista a

Rullyan Gabriel dos Santos

portador(a) do CPF 094.547.049-58, por ter concluído o **Curso de Especialização MBA em Engenharia de Software, Área de Conhecimento Engenharia de Software (1.03.03.02-2)**, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e com a Resolução nº 33/2019, de 30 de setembro de 2019, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Marcio Jacometti,
Diretor(a)-Geral.

(Documento assinado eletronicamente)
Gabriela Helena Bauab Shiguemoto,
Chefe do depto de Registros Acadêmicos.

Estudante: Rullyan Gabriel Dos Santos

Disciplinas

Docente - Título

PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TESTES DE SOFTWARE	Rafael Alves Paes De Oliveira - Doutorado
GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE	Alexandre L Erario - Doutorado
PADRÕES DE PROJETO E ARQUITETURA DE SOFTWARE	Andre Luis Dos Santos Domingues - Mestrado
GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	Guilherme Luiz Frufrek - Mestrado
MÉTRICAS E ESTIMATIVAS DE PROJETOS DE SOFTWARE	Jose Augusto Fabri - Doutorado
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	Eduardo Filgueiras Damasceno - Doutorado
GESTÃO DE PROJETOS DE SOFTWARE	Flavia Belintani Blum Haddad - Mestrado
MÉTODOS ÁGEIS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Jose Augusto Fabri - Doutorado
AVALIAÇÃO E MELHORIA DE PROCESSO DE SOFTWARE	Alexandre L Erario - Doutorado
GESTÃO DE REQUISITOS DE SOFTWARE	Flavia Belintani Blum Haddad - Mestrado
AMBIENTE DE ENSINO E APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA	Luciano Tadeu Esteves Pansanato - Doutorado
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	Eduardo Cotrin Teixeira - Doutorado

Registrado sob o número 3448, do Livro número 7 de Certificados.

Curso realizado pela UTFPR, Campus Cornélio Procópio, no período de 15 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2023, num total de 360 horas, autorizado pela Resolução 053/2019 COPPG.

A UTFPR está credenciada pela Portaria MEC nº 145 de 27/02/2013 (DOU - Página 33 Seção 1 de 28/02/2013) e declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 06/04/2018.

Cornélio Procópio, 30/11/2023.

Luciano Tadeu Esteves Pansanato



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HELENA BAUAB SHIGUEMOTO, Chefe Do Depto De Registros Acadêmicos**, em 30/11/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JACOMETTI, Diretor(A)-Geral**, em 30/11/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Este documento foi gerado eletronicamente em: 30/11/2023 11:16:04
Para conferir a autenticidade deste documento acesse: <http://sistemas2.utfpr.edu.br/sistemas.utfpr.edu.br/documentos>
Informe o Código Verificador: **00267502** e Código CRC: **0F835732**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

CERTIDÃO - PROGRAD-DIVMP

Certidão Nº 2732/2022

Certidão de Conclusão

Cumprindo o despacho exarado pelo(a) senhor(a) Pró-Reitor, no requerimento formulado por **RULLYAN GABRIEL DOS SANTOS**, protocolado sob n.º 22.000045732-6, de 20 de junho de 2022, para fins de DIREITO, CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta PróReitoria, o requerente, **RULLYAN GABRIEL DOS SANTOS** de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PR, nascido a 18 de agosto de 1999, portador da Cédula de Identidade n.º 14.615.946-0-PR, concluiu nesta Universidade, no ano letivo de 2022, o curso de Engenharia de Computação, reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual nº 8553, de 20/12/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10093, de 21/12/2017, tendo recebido o grau de Engenheiro de Computação, em sessão pública e solene realizada no dia 07 de junho de 2022.

E, para constar, eu, Antonio Rafael dos Santos Avila, Agente Administrativo, passei a presente certidão, que vai por mim assinada eletronicamente.

Ponta Grossa, 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rafael dos Santos Avila, Agente Administrativo**, em 22/06/2022, às 08:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1029155** e o código CRC **EF17E0E9**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PR-082069/O-8

Nome
JAIR JOSÉ GORDIA

Nascimento
18/02/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**SAO MATEUS DO
SUL-PR**



Assinatura do Profissional

Filiação
**HÉLIO GORDIA
MARILENE KUIAVA GORDIA**

CPF
049.220.909-08

Documento de
Identificação
8.293.467-7 SESP-PR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
06/03/2024

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0045E4D6CE02**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
/profissional/codigo/0045E4D6CE02](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/0045E4D6CE02)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 22 de fevereiro de 2019, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

JAIR JOSÉ GORDIA

brasileiro, nascido no Estado do Paraná aos 18 de fevereiro de 1983, portador do documento de identidade R.G. n.º 8.293.467-7-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Ligia Paula Couto
Pró-Reitora de Graduação

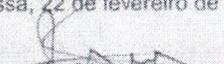
Jair José Gordia
Diplomado

Prof. Miguel Sanches Neto
Reitor

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Campus Universitário em Ponta Grossa-PR
Curso de Ciências Contábeis

Reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual n.º 6093, de 31/01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 9878, de 02/02/2017.

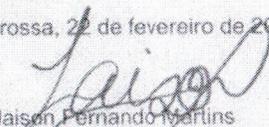
Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2019.


Gilmar de Cassia Ventura
Diretora Administrativa

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º 53051, às folhas 214,
do livro n.º 15, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2019.


Jaison Fernando Martins
Chefe da Divisão de Regulação e Programas
Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob n.º 60422 Livro UEPG97, Fls. 85,

Processo n.º 2230/2019

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2019.


Gilmar de Cassia Ventura
Diretora

Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria R. n.º 384 de 03 de setembro de 2018.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

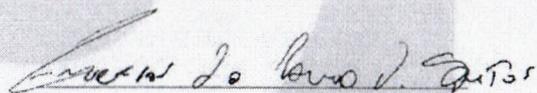
Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 04 de julho de 2013, confere o título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Emerson do Carmo de Oliveira Santos

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ponta Grossa, do Estado do Paraná, nascido em 13 de agosto de 1990, portador do documento de identificação nº 10.748.871-5/PR e CPF nº 068.587.949-64, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2013


Diplomado


Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

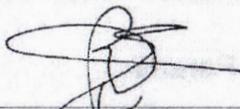
Reconhecimento de curso renovado pela Portaria Ministerial nº 126,
publicada no D.O.U. de 26/08/2010.



Edevaldo Rodrigues Carneiro
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Câmpus Ponta Grossa

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Reconhecimento de curso renovado pela Portaria Ministerial nº
286, publicada no D.O.U. de 27/12/2012.



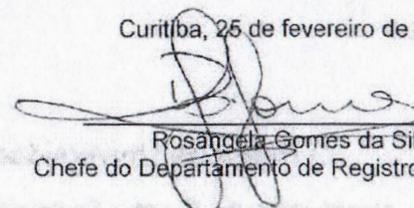
Edevaldo Rodrigues Carneiro
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Câmpus Ponta Grossa



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-11174, no Livro 0023, nos
termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei nº
9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2014.



Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º, do
Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da
Portaria nº 1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da
UTFPR.



Prefeitura Municipal de Ourinhos
Departamento de Compras
TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62
CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP
CNPJ: 53.415.717/0001-60
Fone/Fax: (14)3302-6000
Email: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
6285/2024 ADITIVO

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almojarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Mod. PREGAO ELETRONICO

Nro 92/2022

UG PMO

Números RS's	2270 / 2022
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
610.385,16	SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Unid. Gestora Requiritante PMO

Fornecedor 026465 FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Nome Fantasia FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço RUA GENERAL CARNEIRO 1148

Bairro CENTRO

Cidade PONTA GROSSA

Estado PR

Cep 84010-370

CNPJ/CPF 07.987.863/0001-43

Telefone (42) 3025-2601

Fax

End. de Internet mauricio@fintel.com.br

E-mail fintel@fintel.com.br

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Local Entrega RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235

Bairro Entrega VILA SANDANO

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio Tesouro

Observação

Processo	Unidade Requiritante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00001634/2022	005.000.000.000.000	13005/2024 R\$ 0,00 / R\$ 0,00 00038/2025 R\$ 610.385,16	97 001.005.041230050.2050 / 3.3.90.40.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU 100 001.005.041230050.2050 / 3.3.90.40.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100 001.005.041230050.2050 / 3.3.90.40.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.07.03.0078.6	M	12,000		50.865,4300	610.385,16	
Etapa de manutenção do sistema, licença de uso e suporte técnico mensal.							
- 2 07 03 0078 6							

Total 610.385,16

Nota:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de solução informatizada destinada à Gestão e execução de processos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços – Inteligência Fiscal do ISS, Gestão, monitoramento e comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), DTEM (Domicílio Tributário Eletrônico Municipal), Solução de Business Intelligence, índice de participação dos municípios no produto de arrecadação do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, contemplando licenças de uso, serviços de implantação, suporte técnico e treinamento para capacitação dos usuários.

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.



Prefeitura Municipal de Ourinhos
Departamento de Compras
TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62
CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP
CNPJ: 53.415.717/0001-60
Fone/Fax: (14)3302-6000
Email: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
6285/2024 ADITIVO

1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Secretaria
5a Via - Processo	

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

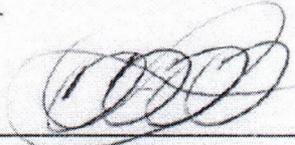
- Atenção Fornecedores:

RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235 - VILA SANDANO, - VILA SANDANO Fone: 14 (14)3302-6000

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

OURINHOS/SP, _____ de _____ de _____



Autorização da Compra

Sandro Corte Vita
Diretoria de Estratégia de Aquisições de
Materiais, Bens e Serviços

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 2305 Emissão: 01/04/2025 Autenticidade: 804466649	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00072909 CNPJ/CPF: 07.987.863/0001-43 Regime Fiscal: LUCRO REAL
	Nome/Razão Social: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
	Nome Fantasia:
	Endereço: RUA BALDUINO TAQUES, 159 - ESTRELA Insc. Estadual:
	Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.040-000
	Fone/Fax: (42) 99923-7452 E-Mail: finteliss@fintel.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 18.338.178/0001-02 Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA	
Endereço: AV. BRASIL, 2001 - CENTRO	
Município/UF: JUIZ DE FORA-MG CEP: 36.060-010	
Fone/Fax: E-Mail:	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 107 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS.	CNAE: 6209100
Competência: 4/2025 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO OPERAÇÃO CONTINUADA, LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÕES, SUPORTE E RETREINAMENTO. REF.: COMPETÊNCIA DO SERVIÇO MARÇO/2025 - EMPENHO 2025NE00191 FAVOR DEPOSITAR BCO SICREDI 748 AG. 0730 C/C 33940-9
--

ITENS DO SERVIÇO						
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	SERVIÇO OPERAÇÃO CONTINUADA, LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÕES, SUPORTE E RETREINAMENTO	1,00000	33.156,00	0,00	0,00	33.156,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	994,68000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	4,80000	1.591,49000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
33.156,00	0,00	0,00	31.564,51	33.156,00

NFS-E Nº 2305	Recebemos de FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
------------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 2302 Emissão: 01/04/2025 Autenticidade: 380370835	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal: 00072909 CNPJ/CPF: 07.987.863/0001-43 Regime Fiscal: LUCRO REAL
	Nome/Razão Social: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA Nome Fantasia: Endereço: RUA BALDUINO TAQUES, 159 - ESTRELA Município/UF: PONTA GROSSA-PR Insc. Estadual: Fone/Fax: (42) 99923-7452 CEP: 84.040-000 E-Mail: finteliss@fintel.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 53.415.717/0001-60 Insc. Estadual: ISENTO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Endereço: TARV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62 - CENTRO Município/UF: OURINHOS-SP CEP: 19.900-042 Fone/Fax: (14) 3302-6000 E-Mail:
--

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 107 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS.	CNAE: 6209100
Competência: 4/2025 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA, LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL.
 REF. CONTRATO: N° 185/2022, EMPENHO: 38/2025 E ORDEM DE FORNECIMENTO: 6285/2024
 COMPETÊNCIA SERVIÇO: 03/2025
 FAVOR DEPOSITAR BCO SICREDI 748 AG. 0730 C/C 33940-9

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Valor Total
SIM	MANUTENÇÃO DO SISTEMA, LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL	1,00000	50.865,43	0,00	0,00	50.865,43

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	1.525,96000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	4,80000	2.441,54000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 50.865,43	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 48.423,89	Valor Total da NFS-e: 50.865,43
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

NFS-E N° 2302	Recebemos de FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
------------------	--